

CARLA OSMO

## Direito à verdade

Origens da conceituação e suas condições teóricas de possibilidade  
com base em reflexões de Hannah Arendt

Tese apresentada ao Departamento de  
Filosofia e Teoria Geral do Direito da  
Faculdade de Direito da Universidade de  
São Paulo para obtenção do título de  
Doutora.

Área de Concentração: Filosofia e Teoria  
Geral do Direito.

Orientador: Professor Tercio Sampaio  
Ferraz Junior.

São Paulo

2014

OSMO, Carla. *Direito à verdade: Origens da conceituação e suas condições teóricas de possibilidade com base em reflexões de Hannah Arendt*. 2014. 299 p. Tese (Doutorado) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2014.

## RESUMO

O direito à verdade frente a graves violações de direitos humanos foi criado recentemente e tem um significado jurídico que permanece incerto em diversos aspectos relevantes. As divergências em torno do seu conceito, que ainda está em formação, geram problemas práticos quando se busca tornar esse direito efetivo. A tese analisa a questão que está na base do debate jurídico-dogmático sobre esse direito, a saber, o significado que o termo *verdade* adquire ao se tornar o seu objeto. É feita uma investigação sobre a forma como este tema é abordado pelos estudos sobre justiça de transição e sobre como se deu a emergência e o desenvolvimento do direito à verdade no direito internacional dos direitos humanos, nas esferas universal e interamericana. O objetivo é, depois, buscar compreender o que, de um ponto de vista teórico, fez com que surgisse na história e no pensamento político-jurídico a necessidade de sua criação e passou a alimentar o esforço para a sua conceituação. Essa análise aponta que a verdade almejada com o direito em estudo tem outras dimensões para além da busca de informações desconhecidas sobre casos individuais de violações a direitos humanos. Como o tema da verdade, sabidamente, é de enorme extensão no campo filosófico, o presente trabalho faz uso de temas de reflexão de Hannah Arendt, que para essa temática tem tido grande repercussão inclusive em sede doutrinária, com o fim de, por meio de um desenvolvimento extensivo, examinar as diferentes dimensões do problema.

**Palavras-chave:** Direito à verdade, direito de saber, memória, direitos humanos, justiça de transição, Hannah Arendt.

OSMO, Carla. *Right to the truth: Origins of the conceptualization and its theoretical conditions of possibility based on reflections of Hannah Arendt*. 2014. 299 p. Thesis (Ph.D.) – Law School of University of São Paulo, São Paulo, 2014.

## ABSTRACT

The right to the truth concerning gross human rights violations was created recently, and has a legal meaning that remains uncertain in many relevant aspects. The disagreements about its concept, which is still in development, cause practical problems when one tries to make this right effective. The thesis analyses the issue that underlies the legal-dogmatic debate about this right, i.e., the meaning of the term *truth* when it becomes its object. An investigation is undertaken on how this theme is addressed by studies on transitional justice and also on the emergence and development of the right to the truth in international human rights law, in the universal and in the inter-American systems. The goal is then to try to understand what, from a theoretical point of view, led to the emergence in history and political-legal thought of the need for its creation, and began to feed the effort to its conceptualization. This analysis indicates that the truth sought with the right examined here has dimensions other than the search for unknown information about individual cases of human rights violations. The theme of truth being, as known, a subject of enormous extension in the philosophical field, the present study makes use of topics of reflection by Hannah Arendt, which have had a great repercussion on this subject even in legal dogmatic thought, in order to examine, through an extensive development, the different dimensions of the problem. By doing so, it is intended to shed light on the way the conceptualization of the right to the truth is being consolidated and on the difficulties it faces.

**Keywords:** Right to the truth, right to know, memory, human rights, transitional justice, Hannah Arendt.

*Droit à la vérité* : Origines de sa conceptualisation et ses conditions théoriques de possibilité à la lumière des réflexions de Hannah Arendt. 2014. 299 p. Thèse (Doctorat). Faculté de Droit de l'Université de São Paulo, São Paulo, 2014.

## RÉSUMÉ

Le droit à la vérité face à des violations graves des droits de l'homme a été créé récemment et sa signification demeure incertaine sur plusieurs aspects importants. Les divergences autour de son concept, encore en développement, engendrent des problèmes pratiques lorsque l'on essaie de rendre ce droit effectif. La thèse analyse la question qui est au cœur du débat juridique dogmatique sur le droit à la vérité, à savoir, la signification que le terme *vérité* acquiert quand cette notion devient son objet. La recherche se penche sur la manière dont ce sujet est traité dans des études concernant la justice transitionnelle et comment le droit à la vérité a émergé et s'est développé en droit international des droits de l'homme, au sein des systèmes universel et interaméricain. L'objectif est ensuite de chercher à comprendre, d'un point de vue théorique, ce qui a entraîné dans l'histoire et dans la pensée politique et juridique la nécessité de créer ce droit, ainsi que ce qui a motivé les efforts pour sa conceptualisation. Cette analyse indique que la vérité qui est l'objet de ce droit a d'autres dimensions allant au-delà de la recherche d'informations sur des cas individuels de violations des droits de l'homme. Etant donné que le sujet de la vérité a une ampleur importante dans le domaine philosophique, cette étude utilise certains thèmes de réflexion de Hannah Arendt – qui ont une considérable répercussion sur cette thématique, y compris au sein de la doctrine – afin d'examiner, par un développement extensif, les différentes dimensions du problème. L'objectif est ainsi de proposer des éclaircissements sur l'actuelle conceptualisation du droit à la vérité et les difficultés rencontrées.

**Mots-clés :** Droit à la vérité, droit de savoir, mémoire, droits de l'homme, justice transitionnelle, Hannah Arendt.

## INTRODUÇÃO

O direito à verdade frente a graves violações de direitos humanos é uma categoria jurídica de criação recente. Sua existência foi afirmada por organizações internacionais e, em alguns países, reconhecida pelo Judiciário e mencionada na legislação, no mais das vezes em instrumentos que criaram comissões da verdade. Em três décadas, esse direito passou a integrar uma agenda cuja discussão se tornou praticamente incontornável em transições democráticas e em processos de consolidação da paz após períodos de grave violência política. Embora ainda não encontre previsão expressa em tratados internacionais enquanto direito autônomo na amplitude que usualmente lhe é atribuída,<sup>1</sup> muitos estudiosos entendem que o direito à verdade se tornou ou tende a se tornar parte dos direitos humanos reconhecidos internacionalmente (cf. DE GREIFF, 2011, p. 103; PERRONE-MOISÉS, 2002, p. 304-305; SAMPAIO; ALMEIDA, 2009, p. 259), percebendo alguns que ele alcançou o status de costume internacional (cf. MÉNDEZ, 1996; NAQVI, 2006, p.12<sup>2</sup>; PERRUSO, 2010, p. 90-91).

O que significaria de fato esse direito, contudo, é algo que continua incerto, tendo ele sido interpretado, como nota Freeman (2006, p. 6), em termos muito amplos e até mesmo erráticos por órgãos de defesa de direitos humanos. Daí analistas observarem a dificuldade de se extrair de um princípio, já aceito internacionalmente em termos gerais, as suas consequências jurídicas (HAYNER, 2011, p. 24), chegando alguns a divergir sobre a sua existência no plano jurídico-normativo (cf. TORELLY, 2012, p. 37, 265-266). Há, realmente, quem questione se se trata de um direito subjetivo propriamente dito, gerador aos seus titulares do poder de exigir juridicamente determinadas condutas do Estado.<sup>3</sup> No Brasil, a Lei n. 12528/2011, que criou a Comissão Nacional da Verdade, faz menção à

---

<sup>1</sup> Para os casos de desaparecimentos forçados, o direito à verdade está previsto expressamente na Convenção Internacional para a Proteção de todas as Pessoas contra o Desaparecimento Forçado, de 2006.

<sup>2</sup> A posição de Naqvi é de que há “indícios da aparição de algo que se aproxima de um direito consuetudinário (embora com diferentes formas)” (2006, p. 27, t.n.: “*indicios de la aparición de algo que se aproxima a un derecho consuetudinario (aunque con diferentes formas)*”).

<sup>3</sup> “O famoso direito à verdade, que é o direito de saber, é um direito? Raciocinando-se em termos jurídicos, em nome do que uma vítima tem o direito de saber o que aconteceu?” (GARAPON, 2007, p. 180, t.n.: “*Le fameux droit à la vérité, qui est le droit de savoir, est-il un droit? Si l’on raisonne en termes juridiques, au nom de quoi une victime a-t-elle le droit de savoir ce qui s’est passé?*”)

“São evocados os direitos das vítimas, que trazem implicitamente a ideia de vingança – ainda indizível – e explicitamente as ideias de perdão e de reparação, o direito à verdade, o direito à memória [...]. Ora, esses direitos, o são realmente?” (LEFRANC, 2007, p. 34, t.n.: “*On évoque les droits des victimes, qui portent implicitement l’idée de vengeance – encore indicible – et explicitement les idées de pardon et de réparation, le droit à la vérité, le droit à la mémoire [...]. Or, ces droits en sont-ils vraiment ?*”).

“O que significa o ‘direito à verdade’? É um direito no sentido jurídico, juridicamente exigível?” (DIMOULIS, 2010, p. 102).

efetivação do “*direito à memória e à verdade histórica*” como um de seus objetivos (art. 1.º), assumindo haver um direito com esse nome, mas deixando em aberto qual seria o seu significado jurídico.<sup>4</sup>

O problema jurídico-dogmático relativo ao direito à verdade passa, em primeiro lugar, por questões a respeito do seu fundamento jurídico. No plano internacional, sua existência, no sentido lato que hoje lhe é atribuído, tem sido afirmada por inferência a partir de diferentes direitos previstos em tratados, tais como a proibição da tortura, os direitos a um recurso efetivo e a garantias judiciais, a proteção à família e o direito da criança de preservar a sua identidade (NAQVI, 2006, p. 14-15). Nas esferas nacionais, ela tem sido inferida de direitos e princípios constitucionais, a exemplo da liberdade de informação, da forma republicana de governo, do princípio democrático e do direito de acesso à justiça (ABREGU, 1996, p. 19; ONU, E/CN.4/2006/91, 2006c, par. 31; WEICHERT, 2009, p. 406). À primeira vista, porém, não fica claro como seria possível derivar o direito à verdade de cada um desses direitos isolados nem qual seria a relação entre eles apta a permitir a inferência. Há também questões a respeito de quem são os seus titulares, pois embora se afirme ter ele, ao mesmo tempo, titularidade individual e coletiva, é ainda obscuro o significado dessa dimensão coletiva e em que termos se daria a sua tutela judicial. As dificuldades se apresentam ainda em torno do que poderia ser percebido como impedimento ao seu exercício, especialmente sobre ser ou não o direito à verdade compatível com a anistia penal das mesmas práticas.

Existe, porém, uma questão central, talvez preliminar a todas essas, em relação à qual há, nas palavras de Naqvi, “*persistentes dúvidas*” (2006, p. 33, t.n.<sup>5</sup>), que diz respeito à pergunta “*direito a quê?*”. Trata-se de indagar o significado que o termo *verdade* adquire quando se torna objeto desse direito. Independentemente da questão multissecular do que seja a verdade, em termos de metafísica ocidental, a qual não cabe a esta tese enfrentar, ao se tornar o objeto de um direito, ela assume um sentido para o trato jurídico – a verdade, aqui, é o que se busca com a reivindicação de que seja reconhecido e efetivado o direito – e esse sentido tampouco é claro. O que é que se almeja quando se reivindica o direito à verdade, quais demandas, quais necessidades se quer satisfazer?

---

<sup>4</sup> As normas que criaram comissões estaduais da verdade vão na mesma linha. V., por exemplo, a Lei do Estado de Pernambuco n. 14688/2012, a Resolução da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo n. 879/2012 e o Decreto do Estado do Rio Grande do Sul n. 49380/2012, conforme os quais as comissões estaduais da verdade por elas criadas têm entre as suas finalidades efetivar o “*direito à memória e à verdade histórica*”.

<sup>5</sup> “*persistentes dudas*”.

É tendo em vista essa questão que a tese pretende investigar, ao ensejo da criação de um direito à verdade em dado momento histórico, as condições teóricas que vieram a permitir a afirmação de sua existência pela dogmática jurídica e fizeram com que esta desse início a um esforço para a sua conceituação. Trata-se de perquirir o quê, do ponto de vista teórico, fez com que surgisse na história e no pensamento político-jurídico essa necessidade de invenção da noção e desenvolvimento de seu conceito, e passou a alimentar o debate dogmático para o qual ainda não se encontra solução. A nossa hipótese é a de que, embora uma parte importante da verdade que é o objeto do direito recém-criado seja a verdade-fato – aquilo que se desconhece e se quer conhecer sobre os fatos ocorridos – essa verdade tem também outras dimensões. Ao que parece, uma reflexão sobre as razões pelas quais conceber um direito à verdade se tornou possível e necessário no pensamento jurídico pode contribuir para a compreensão das diferentes dimensões constitutivas do objeto desse direito.

É possível encontrar no pensamento político de Hannah Arendt indicações interessantes para essa investigação. Com efeito, Arendt é uma autora importante e reconhecida cujo pensamento, suscitado pela catastrófica experiência do totalitarismo, objetiva manter viva a imaginação política para a possibilidade e para as exigências da liberdade (cf. HILL, 1979, p. 295). Estudos desenvolvidos nas áreas do direito internacional dos direitos humanos e da justiça de transição – no âmbito das quais foi criado o direito à verdade – vieram a enfrentar alguns temas que já a haviam inquietado: a perplexidade gerada quando o Estado ataca os seus próprios nacionais, o problema da justiça nesse contexto e as condições de possibilidade da reconstituição do espaço político e da criação de novos começos. As indagações em torno do problema da reação a graves violações de direitos humanos encontram nessas reflexões de Arendt insights significativos.

Em particular, o seu pensamento parece fecundo para iluminar problemas que estão por trás da criação do direito à verdade e as dimensões que lhe são constitutivas. De um lado, em suas análises sobre os governos totalitários, Arendt examina a importância que neles tiveram o abuso do segredo, da ficção e da mentira, combinado com uma organização da violência, e a tentativa de destruir a possibilidade de memória. Esse exemplo extremo carrega uma advertência sobre os perigos potenciais de um descompromisso com a verdade fatural enquanto limite e condição do político, a qual parece ter ganhado nova relevância diante de eventos posteriores, não obstante as

diferenças guardadas entre estes e os regimes totalitários objeto de seu estudo. De outro lado, Arendt abordou os temas da verdade e da memória ao refletir sobre as condições para que, mesmo após uma experiência como a do terror totalitário, os homens possam ainda se sentir em casa neste mundo e preservar a sua capacidade de ação – essa liberdade, que lhe é tão cara, consistente na possibilidade de interromper fatalidades, criar soluções originais e estabelecer novos começos (RICOEUR, 1991, p. 19).

Não se espera encontrar em Hannah Arendt respostas para as dúvidas e controvérsias identificadas na dogmática, pois se trata de tema que a autora não elaborou diretamente e o direito em questão ainda não havia sido criado no momento em que ela desenvolveu suas reflexões. Tampouco pretenderá a tese afirmar qual seria o conceito de direito à verdade que a autora teria apresentado caso o problema tivesse sido colocado a ela. Não se trata de fazer uma interpretação sistemática da obra da autora, nem um estudo do tema do direito à verdade em seu pensamento. O objetivo será tão somente buscar pistas que, por meio de uma extensão e desenvolvimento, permitam iluminar como o conceito está se formando e identificar elementos que apontem direções para essa sedimentação e esclareçam dificuldades por ela enfrentadas. O debate doutrinário sobre o direito à verdade será topicamente relacionado com alguns problemas examinados pela autora.

Outrossim, a tese não pretende apresentar soluções dogmáticas para os problemas mapeados. Este não é um trabalho de dogmática jurídica; antes, ele se insere no campo da filosofia do direito: parte de problemas específicos levantados pela prática da experiência jurídica, mas busca um aprofundamento que vai além dos dados empíricos do direito positivo (cf. LAFER, 1988, p. 18). Menciona-se aqui, a título de subsídio metódico, a posição de Theodor Viehweg (1969), que distingue as maneiras dogmática e zetética de pensar o direito: enquanto a dogmática pressupõe uma doutrina básica com função social e se prende às suas premissas (opiniões, dogmas) para fornecer significações que servem para formar vontades e decisões e, assim, dirigir o comportamento social, a zetética – maneira de pensar da filosofia do direito – está disposta a colocar as premissas/doutrinas em questão por meio da análise e da crítica (v. também FERRAZ JUNIOR, 2008b, p. 16-28). Investigações de filosofia do direito, nesse sentido, pretendem iluminar problemas dogmáticos. Não buscam, elas próprias, fornecer soluções para dificuldades enfrentadas na prática jurídica ou criar e modificar conceitos operatórios, mas, por meio de uma argumentação não restritiva, investigam as condições que antecedem a criação desses



conceitos e discutem a sua qualidade. Com isso, podem criar e criam instrumentos para que mudanças sejam pensadas pela dogmática em sua doutrina básica.

O direito à verdade, como visto, tem uma doutrina básica ainda em formação e lapidação. Nesse sentido, o pensamento de Hannah Arendt pode servir como referência para uma investigação fundamental, com função cognoscitiva e crítica. Espera-se que a tese possa trazer esclarecimentos sobre o que está por trás da criação desse direito e com isso contribuir para quem queira caminhar dogmaticamente. Não se almeja definir os contornos dogmáticos do direito à verdade, mas oferecer uma base crítica para o trabalho de conceituação dogmática.

A primeira parte da tese investiga como se deu a criação do direito à verdade no pensamento jurídico-político e em qual contexto, buscando elementos que possam ser esclarecedores sobre o seu objeto, mas que também ajudem a identificar as tensões, incertezas e instabilidades a seu respeito. Isto é feito primeiramente, no Capítulo 1, contextualizando-se o direito à verdade em meio aos debates em torno da temática da justiça de transição, os quais analisam os mecanismos apropriados para, em períodos de transição entre regimes políticos, lidar com a violência grave praticada sob o regime anterior e suas consequências. A partir de estudos produzidos nesse campo de reflexões, serão discutidos os mecanismos da justiça de transição relacionados com o conteúdo atribuído ao direito à verdade, examinando-se quais respostas podem ser extraídas a respeito do significado desse direito. Em seguida, será ilustrado com a experiência brasileira como demandas fundadas no direito à verdade podem se apresentar na prática e quais dificuldades elas enfrentam.

Já no Capítulo 2, é recuperado o modo como se deu a emergência e a aceitação da ideia de direito à verdade no pensamento jurídico, em particular no direito internacional. Atentando-se especialmente para dois espaços normativos – a esfera universal e a esfera interamericana de proteção dos direitos humanos – busca-se identificar em que termos um direito com esse nome passou a ser reconhecido e ao que ele buscou responder. Serão investigadas, ademais, as transformações sofridas pela ideia de direito à verdade ao longo do tempo em ambas as esferas, apontando-se, além dos pontos em relação aos quais se pôde alcançar algum acordo, as oscilações entre diferentes sentidos e os principais aspectos que permanecem mais obscuros. O objetivo é compreender o esforço dogmático de conceituação e definição do objeto desse direito e os problemas que a ele se apresentam.

A reflexão teórica é desenvolvida na segunda parte da tese, fazendo uso de pistas encontradas em trabalhos de Hannah Arendt para pensar os antecedentes explicativos que alimentam o debate dogmático em torno do direito à verdade. No Capítulo 3, investiga-se aquilo que, nas análises de Arendt sobre o evento totalitário, apresenta-se também como diagnóstico e advertência a respeito das potencialidades de uma política organizada de manipulação dos fatos, aliada ao uso planejado da violência, e de destruição da possibilidade de memória. Sem ainda relacionar o resultado dessa investigação com o exame desenvolvido na primeira parte da tese, esse capítulo tem a preocupação específica de compreender o que suscitou as inquietações da autora relacionadas ao tema em estudo e identificar de onde partem as suas linhas de pensamento com as quais se pretende centralmente dialogar.

Com isso se estabelece uma base teórica para, no Capítulo 4, a partir da apropriação e desenvolvimento de ideias arendtianas, realizar-se uma análise crítica sobre o que está por trás do debate dogmático a respeito do direito à verdade. São utilizadas, especialmente, as reflexões arendtianas em torno dos temas da relação entre verdade fatural, veracidade e política, e das formas de oposição a projetos de se jogar pessoas e fatos em “buracos de esquecimento”. À luz desses seus tópicos de estudo, discutem-se as diferentes dimensões e sentidos atribuídos ao direito à verdade, ambicionando-se esclarecer as razões pelas quais se defende a legitimidade de seu reconhecimento jurídico, sem deixar-se de atentar para as complexidades que cada uma dessas dimensões e sentidos envolve.

## CONCLUSÃO

Esta tese tem por objeto um conceito ainda em formação. O seu ponto de partida foi a percepção de que o vocábulo “direito à verdade” – que antes expressava uma exigência de ordem moral, uma “necessidade humana evidente e fundamental” – veio a se tornar um termo técnico-jurídico no direito internacional dos direitos humanos e, com essa mesma qualidade, também passou a ser empregado no ordenamento jurídico e em demandas judiciais no Brasil. Mas esse termo, cujo uso em pouco tempo se tornou corrente, não apresenta ainda uma definição aceita. À pluralidade de foros onde se busca defini-lo se acrescenta uma multiplicidade de sentidos com divergências relevantes, resultando em dificuldades para quem queira fazê-lo valer e, no limite, suscitando o ceticismo de alguns quanto à possibilidade de sua qualificação como um direito subjetivo juridicamente tutelável.

Foi com a consciência de que trabalharia com uma ideia em movimento – a qual, do ponto de vista jurídico, caminha para uma sedimentação que no momento é ainda inexistente –, que este trabalho enfrentou o problema do significado atribuído à palavra “verdade” quando se defende a legitimidade do reconhecimento de um direito à verdade. O objetivo foi buscar compreender melhor o esforço dogmático de conceituação: perquirir o que de um ponto de vista teórico fez com que esse esforço começasse a ter lugar, quais preocupações e objetivos o alimentaram e alimentam.

Por si só, o nome “direito à verdade” gera dificuldades porque remete a assuntos debatidos desde o princípio da história da filosofia ocidental. A primeira tendência ao se ouvir falar em direito à verdade é discutir o que é “a verdade” e se o que se busca com esse direito é ou não “a verdade”. Aparecem questões complexas relacionadas ao nome “direito à verdade”, principalmente quando com ele se postula mais do que informações sobre casos individuais que permanecem obscuros. É questionado, por exemplo, se o que está registrado nos arquivos oficiais corresponde à realidade vivida quando foram produzidos – questão essa evitada quando se fala em “direito à informação” ou mesmo em “direito de saber”, nos quais o nome se refere ao acesso e não à qualidade do objeto acessado. Poderia ser igualmente indagado se quando já se sabe a verdade e o que se defende é um reconhecimento, não seria mais adequado falar em “direito a um reconhecimento”.

Outra questão nessa mesma linha, relacionada ao nome “direito à verdade”, diz respeito à relação entre verdade e memória: há apenas um direito à verdade, um direito à

verdade e à memória, ou dois direitos distintos? Seria possível separar as duas coisas? - Veja-se a ideia, relacionada ao direito à verdade, de se criar espaços públicos para os testemunhos das vítimas. A testemunha é alguém que organiza e narra as suas memórias, memórias essas que alguns historiadores se preocupam em diferenciar do saber visado pelo seu campo de estudo (WIEVIORKA, 2011, p. 153). Na palavras de Vidal-Naquet, “[...] o modo de seleção da história funciona diferentemente do modo de seleção da memória e do esquecimento. Entre a memória e a história, pode haver tensão, até mesmo oposição” (VIDAL-NAQUET, 2005, p. 8, t.n.<sup>6</sup>).

Mas os testemunhos são um importante meio de estabelecimento dos fatos em processos judiciais. Da mesma forma, o relatório do primeiro ano de atividades da Comissão Nacional da Verdade brasileira observou que a coleta de depoimentos de vítimas, testemunhas e agentes institucionais complementa os documentos, que podem não trazer mais que indícios, além de apresentarem fragilidades e lacunas: “*Os relatos têm permitido não apenas ir além dos documentos encontrados, confrontando-os ou detalhando-os, mas também compreender as ideologias, motivações, crenças, privações pessoais e dores de quem viveu aquele período*” (BRASIL, 2013, p. 17). Os próprios historiadores citados reconhecem que, mesmo que nem sempre seja possível exigir dessa “*voz humana que atravessou a história*” (WIEVIORKA, 2002, p. 168, t.n.<sup>7</sup>) uma precisão quanto a fatos, datas e lugares, ela é uma fonte extremamente rica para o acesso a aspectos do passado que muitas vezes não se encontram documentados, à perspectiva das vítimas e à verdade “[...] mais sutil, mas também indispensável de uma época e de uma experiência” (WIEVIORKA, 2002, p. 168, t.n.<sup>8</sup>). Apesar de memória e história serem coisas diferentes, sublinha Vidal-Naquet, a história “[...] é feita também do entrelaçamento de nossas memórias e da memória das testemunhas” (VIDAL-NAQUET, 2005, p. 188, t.n.<sup>9</sup>).

Donde a complexidade de se discutir a qualidade teórica do termo “direito à verdade” – o que este trabalho não se propôs a fazer. Não coube aqui analisar filosoficamente o que é a verdade ou examinar se o que se busca com o direito à verdade corresponde realmente à verdade conforme alguma de suas concepções hoje aceitas, porém, mais propriamente, pesquisar as condições de possibilidade desse direito em sede de uma reflexão filosófica capaz de iluminar a problemática na qual se enreda e se delinea.

---

<sup>6</sup> “[...] le mode de sélection de l’histoire fonctionne autrement que le mode de sélection de la mémoire et de l’oubli. Entre la mémoire et l’histoire, il peut y avoir tension, voir opposition”.

<sup>7</sup> “voix humaine qui a traversé l’histoire”.

<sup>8</sup> “[...] plus subtile mais aussi indispensable d’une époque et d’une expérience”.

<sup>9</sup> “[...] est faite aussi de l’entrelacement de nos mémoires et de la mémoire des témoins”.

O propósito foi compreender, assim, os diferentes objetivos que alimentaram a criação desse direito, dando ensejo ao esforço dogmático de conceituação.

Com essa finalidade, foi primeiramente examinado como a ideia de direito à verdade aparece em meio às discussões em torno da temática da justiça de transição. Verificou-se que, nesse campo de investigação e trabalho, as medidas consideradas como respostas a graves violações de direitos humanos costumam ser divididas em quatro eixos (verdade, justiça penal, reparação às vítimas e reformas institucionais). Embora um desses eixos diga respeito, especificamente, à investigação, esclarecimento e preservação da verdade sobre o ocorrido, ele não esgota as medidas tidas como apropriadas para fazer valer o direito à verdade. Foi por essa razão que se buscou obter pistas sobre o objeto do direito à verdade também em análises em torno dos temas, na justiça de transição, da persecução penal, das reparações, das anistias e da prescrição. Indicando que a “verdade” buscada com o direito à verdade vai além daquilo que ainda não se sabe sobre casos individuais, os estudos sobre justiça de transição deixam, no entanto, muitas dúvidas sobre o seu significado. A experiência brasileira ilustra as dificuldades práticas que podem ser provocadas por esse problema teórico.

Em seguida, foi estudado o que levou à emergência da ideia de um direito a verdade no âmbito do direito internacional dos direitos humanos. Examinou-se, na esfera universal e na interamericana, como o tema e o problema de conceituação apareceram e como se transformaram ao longo do tempo. Foi visto que, em ambas as esferas, o direito à verdade começou a ser invocado e reconhecido diante da prática de desaparecimento forçado, incorporando reivindicações bastante precisas dos familiares das vítimas: essencialmente, a verdade fatural sobre o acontecido com os seus próximos, da qual não se tem conhecimento.

Mas, depois disso, o direito à verdade veio a adquirir um significado bastante mais largo, no contexto dos debates sobre o problema da impunidade, quando da pacificação e democratização após períodos de graves violações de direitos humanos. Aqui, o direito à verdade passou a comportar uma dimensão de titularidade coletiva e a dizer respeito à política de violência em seu conjunto, a qual deveria ser esclarecida para dar à sociedade condições de evitar uma recidiva. Passou, também, a incluir demandas que – insistindo na importância de um reconhecimento oficial, mesmo de práticas cuja ocorrência já seja de conhecimento público – parecem se preocupar mais com a questão da veracidade do que com fatos obscuros. E, após mais um movimento, identificado na esfera

universal de proteção dos direitos humanos, se acentuou um novo sentido – já presente na esfera interamericana – conforme o qual o direito à verdade se confunde parcialmente com o direito à justiça, ou é ele próprio uma forma de se fazer justiça e oferecer reparação às vítimas.

Esses momentos nem sempre se manifestaram da mesma forma no sistema universal e no sistema interamericano de proteção dos direitos humanos e não estão separados entre si por períodos de tempo relevantes. Além disso, em cada um deles, o sentido atribuído ao direito à verdade não é puro, isto é, a ênfase em um desses sentidos não exclui a simultânea presença dos outros. Já nas demandas dos familiares de desaparecidos políticos estava também em questão um problema de veracidade (evidenciar-se a precedente mentira oficial) e uma exigência de justiça (reparar o sofrimento). Da mesma forma, o conhecimento da verdade-fato sobre as violações não deixa de ser um dos objetivos nas demandas por um direito à verdade de titularidade social/coletiva, ou naquelas em que a conceituação desse direito se confunde parcialmente com a dos direitos à justiça e à reparação. E o reconhecimento oficial dos fatos é igualmente uma medida de justiça. Essa interpenetração entre o moral e o cognitivo tampouco está ausente da distinção, comentada neste trabalho, entre conhecimento, reconhecimento dos fatos (*acknowledgement*) e reconhecimento das vítimas (*recognition*).

Entretanto, parece importante ressaltar que, no sentido amplo que o direito à verdade adquiriu, as outras dimensões algumas vezes se tornam mais importantes que a própria revelação de informações previamente desconhecidas, ao contrário do que o nome “direito à verdade” possa indicar. O acento tônico oscila entre os diferentes sentidos atribuídos a esse direito, que, para fins de análise foram organizados neste trabalho em termos históricos. Essa polissemia e os deslocamentos entre as diferentes acepções, por ocorrer de forma pouco clara, aparentemente gera dificuldades para o esforço dogmático de conceituação e definição do objeto do direito.

Foi por essa razão que a tese se propôs a refletir teoricamente sobre a ideia de direito à verdade, valendo-se para tanto de tópicos de investigação de Hannah Arendt. Em suas análises sobre os movimentos e governos totalitários, Arendt mostra, de um lado, como a instauração do totalitarismo, nas experiências que conhecemos, apenas foi possível com a invenção de uma forma inédita de dominar os homens por meio da combinação entre ficção, segredo e mentira e uso organizado da violência. De outro lado, as suas análises contêm, por meio do exemplo extremo do totalitarismo, uma advertência quanto

ao significado, no limite, do descompromisso dos governos com a transparência e a verdade. Advertência essa que é capaz de iluminar algumas das preocupações que, depois, diante de experiências autoritárias mais recentes, vieram a alimentar a invenção do direito à verdade, não obstante as diferenças entre essas últimas e as experiências totalitárias por ela examinadas. Arendt esclarece que a mentira política organizada retira o solo sobre o qual os homens colocam os seus pés, abandonando-os sobre a areia movediça de um mundo desfactualizado, destrói a sua capacidade de ação e prejudica a faculdade da memória, sem a qual nenhum mundo humano pode perdurar.

Alguns tópicos de estudo de Arendt, relacionados a essa sua advertência, se mostraram fecundos para, por meio de uma extensão, desenvolver-se uma reflexão a respeito de cada uma das diferentes dimensões da “verdade” buscadas com o direito à verdade. Desse modo é possível iluminar, primeiramente, como a criação de um novo direito diante do fenômeno do desaparecimento forçado responde a algo que essa prática recupera do que há de mais perverso no desprezo totalitário pelos fatos: a organização do completo desaparecimento das suas vítimas, com a aspiração de eliminá-las da história. Pois no desaparecimento forçado está em questão um atentado não somente contra a liberdade e a vida da pessoa desaparecida, mas também contra a sua memória, uma imposição de amnésia. Essa imposição de amnésia – através da exclusão da vítima da proteção do direito, do anonimato da sua morte, do apagamento dos traços do crime e do silêncio em torno das circunstâncias em que este ocorreu –, é uma violência que atinge diretamente os seus familiares, que se tornam igualmente vítimas do ato criminoso e titulares de um direito à verdade.

O desaparecimento forçado tem a mentira em seu núcleo e, por isso, é paradigmático da situação em que o que se busca é o conhecimento de fatos que permanecem obscuros sobre violações individuais de direitos humanos. Mas o direito à verdade foi estendido a outras graves violações de direitos humanos como a tortura e a execução extrajudicial, que, quando praticadas como política de Estado, também organizam o seu próprio ocultamento e dissimulação. Por essa razão, tornou-se necessário pensar, em termos mais gerais, sobre os motivos pelos quais se defende a legitimidade de um direito à investigação de fatos desconhecidos relativos a graves violações de direitos humanos e à preservação do seu conhecimento – o primeiro sentido de “direito à verdade” identificado neste trabalho. Uma questão que remete ao tema da “verdade fatural” em Hannah Arendt.

Arendt sublinha como essas verdades (fatuais) – aquelas que se testemunha com os olhos do corpo e não da mente –, embora possuam evidência coercitiva além de acordo e consentimento, são peculiarmente opacas e frágeis. Os acontecimentos são contingentes, não trazem em si nenhuma verdade inerente capaz de explicar por que são como são, e, portanto, dependem de registros, documentos e testemunhas para serem estabelecidos e lembrados. Daí o perigo da mentira: ela pode apagar definitivamente da história o registro dos feitos e acontecimentos, impedindo que eles sejam percebidos e rememorados. Diante de violações de direitos humanos que criam procedimentos para camuflar a própria realidade, a já ameaçada verdade fatural sobre o ocorrido corre o risco de se perder, para sempre e de forma irremediável, caso não se busque testemunhas e documentos com os quais se possa estabelecer o que se passou.

Por outro lado, o direito à verdade fatural, quando adquire um sentido ampliado – de titularidade, além de individual, social ou coletiva – parece ter também uma fundamentação política. A postulação de que seja elucidada, além dos casos individuais, a forma como estes se relacionam entre si no contexto da violência política, se fundamenta na ideia de que essa seria uma condição necessária para se possibilitar a construção de uma transformação política. Com Arendt é possível compreender a importância atribuída à disponibilidade da informação fatural e ao respeito aos próprios fatos para que se preserve a capacidade de agir e de se criar um novo espaço político. A verdade fatural é a condição da política, sem a qual não há liberdade de opinião nem capacidade de julgamento. Mesmo as verdades mais difíceis de suportar devem ser expostas publicamente, suportadas e examinadas conscientemente. Confrontar e buscar compreender o que se passou – ainda que permaneça um núcleo incompreensível – é, assim, fundamental para que se possa evitar que os mesmos crimes se reproduzam no futuro.

A segunda dimensão do direito à verdade destacada neste trabalho diz respeito à questão da veracidade. O que nela mais chama a atenção é o direito à verdade dizer respeito também a fatos que não são desconhecidos do público, porque à primeira vista não seria necessário proteger o conhecimento daquilo que já é publicamente conhecido. O reconhecimento desses fatos pode ser, no entanto, uma forma de se condenar o uso político da mentira e de se promover a confiança nas instituições públicas. Com efeito, Arendt ensina que o maior perigo da mentira organizada hoje conhecida não é se passar a viver iludido com mentiras, sendo essas aceitas como verdade e a verdade descartada como mentira, mas sim a geração de uma curiosa espécie de cinismo: a recusa em se acreditar na



verdade de qualquer coisa, até mesmo em se acreditar que vale a pena aspirar à verdade. A mentira organizada leva à perda, simultaneamente, da confiança no real e da confiança no testemunho que outros façam do real e, sem essa confiança na veracidade do outro, não pode haver uma genuína constituição de poder político.

Mas aqui igualmente há a preocupação em se preservar a memória das violações de direitos humanos contra o desaparecimento e em salvaguardá-la de argumentos revisionistas e/ou negacionistas. A redução da verdade fatural a uma questão de mera opinião – uma opinião entre outras –, aponta Arendt, é uma das formas que o mentir pode assumir, pondo em risco a sobrevivência dos fatos. O problema do negacionismo/revisionismo se relaciona com sua preocupação na medida em que essas teses – que, como aponta o Relatório Joinet, distorcem a história para negar a opressão de um povo (ONU, E/CN.4/Sub.2/1997/20/Rev.1, 1997, princ. 2) –, têm como estratégia criar a aparência de um compromisso com um genuíno trabalho acadêmico, lastreado na liberdade de pesquisa e opinião e equivalente ao de historiadores comprometidos. Mas, diferentemente destes, elas não são inspiradas pela busca da verdade, ao contrário, procuram falsificar deliberadamente a história. Em se tratando de graves violações de direitos humanos, esse desrespeito ao limite entre fato e opinião, além de prejudicial à sociedade, é tido como ofensivo às vítimas sobreviventes e à memória daquelas que pereceram.

A terceira dimensão do direito à verdade discutida na tese diz respeito a uma função de justiça que este veio a assumir. O que instigou a reflexão sobre ela foi a percepção de que as fronteiras entre direito à verdade, direito à justiça e direito à reparação parecem ter se tornado cada vez mais porosas. Independentemente da postulação de que os três direitos sejam garantidos de forma combinada, e não apenas um ou dois deles com a exclusão do(s) outro(s) – a qual este estudo não discute –, ficou mais difícil distinguir o significado de cada um.

Donde o interesse em perquirir o que o direito à verdade incorporou que o torna também uma forma de fazer justiça. Uma das possíveis respostas é a de que a verdade buscada com esse direito inclui a verdade jurídica ou judicial constituída por uma sentença que decide sobre a ocorrência ou não do crime e sobre a sua autoria. Além da justiça (retributiva) que se daria com a aplicação de uma pena, a sentença penal também faria justiça com a verdade que atesta a esse respeito. Este estudo optou, entretanto, por focar outro sentido pelo qual se entende que o direito à verdade poderia produzir justiça às

vítimas, a saber, por meio da criação de um espaço público onde os testemunhos dessas possam ter lugar e, com isso, passar a integrar a memória coletiva do período de violência.

Arendt esteve presente no julgamento de Adolf Eichmann em Jerusalém, um marco na história do reconhecimento público da testemunha como figura central em processos jurídicos voltados a responder a graves violações de direitos humanos. A crítica que fez ao espaço dado pelo promotor ao testemunho das vítimas é interessante para se pensar essa solução, por dois motivos. Primeiramente, porque essa crítica esteve relacionada com a concepção arendtiana sobre o significado do crime contra a humanidade. O crime contra a humanidade do qual Eichmann havia participado era, segundo Arendt, um ataque inaudito à pluralidade que caracteriza a condição humana, implementado burocraticamente como política de Estado. O discurso da acusação no julgamento em Jerusalém – que, utilizando o testemunho das vítimas judias, apresentava o genocídio nazista como parte da história do antissemitismo –, segundo Arendt, não era capaz de dar conta da natureza específica desse crime.

Contudo, é interessante notar que, paradoxalmente, a partir daquele momento, a criação de espaços institucionais para o testemunho das vítimas passou a ser percebida como resposta a peculiaridades do crime contra a humanidade assinaladas por Arendt. A própria Arendt oferece indicações para esse desenvolvimento, mais tarde observado no papel atribuído à oitiva pública das histórias das vítimas de graves violações a direitos humanos. Em seu relatório sobre o julgamento de Eichmann, ela conclui a análise sobre as provas e testemunhas apontando para a ideia de que a narração de histórias, por e sobre aqueles que vivenciaram os fatos, faria face ao terrível projeto do totalitarismo nazista de jogar todos os feitos humanos em buracos de esquecimento – seria a narração de histórias o que impediria que a pretendida amnésia fosse total. Outros escritos seus fornecem indicações adicionais para se pensar como essa pode ser também uma forma de se efetivar a condição humana da pluralidade, ou seja, de restaurar o que o crime contra a humanidade pretendeu destruir. Para Arendt, o contar histórias envolve, além da rememoração do que aconteceu, a sua comunicação aos outros e, conseqüentemente, a integração de mais uma perspectiva na compreensão comum da realidade. Mais uma história, com os seus heróis, vem a fazer parte da rede de histórias da comunidade política – de sua memória coletiva –, e o próprio narrador ganha ou recupera um lugar na sociedade, entre os seus semelhantes.

Da mesma forma, a abertura de procedimentos jurídicos para o testemunho, como hoje defendido em reação a graves violações de direitos humanos, baseia-se na percepção

de que as narrativas são capazes de lançar alguma luz sobre o período histórico controverso inserindo novos discursos na esfera pública e, portanto, favorecendo a pluralidade humana. Simultaneamente, ela é tida como uma medida de justiça e reparação às vítimas: com a faculdade de contar os eventos a partir da sua perspectiva em uma esfera que os reconheça como fontes legítimas da verdade, as vítimas poderiam restaurar a sua dignidade previamente violada. Enquanto o crime que as vitimizou nega a sua condição de membro da comunidade política e afirma duplamente a sua insignificância – insignificância da vítima, mas também do crime, que não é tomado como algo condenável –, o espaço para as narrativas mostraria que ambos, os crimes e as vítimas, voltaram a contar.

O segundo motivo pelo qual a crítica de Arendt aos espaços dados aos testemunhos das vítimas no processo Eichmann é pertinente para o objeto deste estudo é o fato de ele iluminar complexidades envolvidas, especificamente, na adoção do processo penal como o foro público para as vítimas contarem as suas histórias. Notadamente, Arendt chama a atenção para o risco de, com o fim de se reparar ofensas a direitos das vítimas, vir-se a ameaçar direitos do acusado, risco esse que deve ser levado em conta ao se pensar o direito à verdade como uma das respostas a serem adotadas em face de violações de direitos humanos.

Muitas das questões dogmáticas relativas ao direito à verdade mapeadas por este trabalho permanecem em aberto. Não poderia ser diferente em um estudo sobre a formação em curso de um conceito que se almeja tornar operatório e ver estabilizado como um *topos*, um lugar-comum da argumentação jurídica. O que alimenta esse estudo é a convicção de que, para a boa compreensão do esforço empenhado na criação do conceito, não se pode fechar os olhos para os desafios que ainda se apresentam e a trilha que ainda resta percorrer – o esclarecimento dessas dificuldades parece ser uma condição necessária para a sua superação. A análise teórica, aqui desenvolvida, dos diferentes objetivos perseguidos com a postulação do mesmo direito – verdade fatural, veracidade e justiça – elucida alguns dos caminhos pelos quais se tenta um fechamento para o conceito de direito à verdade. Espera-se que dela se possam extrair subsídios que contribuam para tornar essa conceituação possível.

## REFERÊNCIAS

### Livros e artigos

ABDELGAWAD, Elisabeth Lambert; MARTIN-CHENUT, Kathia. La prescription en droit international: vers l'imprescriptibilité de certains crimes?. In: RUIZ FABRI, Hélène; LAMBERT-ABDELGAWAD, Elisabeth; DELLA MORTE, Gabriele; MARTIN-CHENUT, Kathia (org.). *La clémence saisie par le droit*. Amnistie, grâce, prescription en droit international et comparé. Paris: Société de Législation Comparée, Coll. de l'UMR de droit comparé, vol. 14, 2007, p. 101-161.

ABRÃO, Paulo. Apresentação. A disputa pelo conceito de anistia no Brasil. Da impunidade e esquecimento à liberdade e reparação. In: TORELLY, Marcelo D.. *Justiça de transição e estado constitucional de direito: Perspectiva teórico-comparativa e análise do caso brasileiro*. Belo Horizonte: Forum, 2012a, p. 23-34.

\_\_\_\_\_. Direito à verdade e à justiça na transição política brasileira. In: ABRÃO, Paulo; GENRO, Tarso. *Os direitos da transição e a democracia no Brasil: Estudos sobre justiça de transição e teoria da democracia*. Belo Horizonte: Forum, 2012b.

ABREGU, Martín. La tutela judicial del derecho a la verdad en la Argentina. *Revista do Instituto Interamericano de Derechos Humanos*, v. 24, jul./dez. 1996, p. 11-47.

\_\_\_\_\_. Derecho a la verdad vs. impunidad. *Revista do Instituto Interamericano de Derechos Humanos*, v. 27, jan./jun. 1998, p. 117-119.

ADAYLOT, Maurice. Overture du dossier. In: *Le refus de l'oubli : La politique de disparition forcée de personnes*. Colloque de Paris, janvier-février 1981. Paris : Berger Levrault, 1982, p. 21-26.

ADORNO, Sergio. In: FABRI, Hélène Ruiz; DELLA MORTE, Gabriele; ABDELGAWAD, Elisabeth Lambert; MARTIN-CHENUT, Kathia (org.). *La clémence saisie par le droit*. Amnistie, prescription et grâce en droit international et comparé. Paris: Société de Législation Comparée, 2007, p. 170-172.

AGAMBEN, Giorgio. *Homo sacer: o poder soberano e a vida nua I* [tradução de António Guerreiro]. Lisboa: Editorial Presença, 1998.

AGUIAR, Odilio Alves. Pensamento e narração em Hannah Arendt. In: MORAES, Eduardo Jardim; BIGNOTTO, Newton (org.). *Hannah Arendt: diálogos, reflexões, memórias*. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2001, p. 215-225.

AGUIRRE, Luis Pérez. Conséquences de l'impunité sur la société. In : COMMISSION NATIONALE CONSULTATIVE DES DROITS DE L'HOMME; COMMISSION INTERNATIONALE DE JURISTES. *Non à l'impunité, Oui à la justice*. Dijon-Chenôve : Abrax, 1993, p. 109-124.

ANTONIO, Gustavo Miranda. Promoção da reconciliação nacional. *Revista jurídica da Presidência*, v. 15, n. 105. Brasília: Centro de Estudos Jurídicos da Presidência, fev./mai. 2013, p. 69 a 92.

ARENDT, Hannah. *Eichmann in Jerusalem: A report on the banality of evil*. New York: The Viking Press, 1964.

\_\_\_\_\_. *Men in dark times*. London: Jonathan Cape, 1970.

\_\_\_\_\_. *Vies politiques* [tradução para o francês por ADDA, Eric et al]. Paris: Gallimard, 1974.

\_\_\_\_\_. *Origens do totalitarismo* [tradução de Roberto Raposo]. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

\_\_\_\_\_. Compreensão e política. In: \_\_\_\_\_. *A dignidade da política: ensaios e conferências* [organizador Antônio Abranches, tradução de Helena Martins e outros]. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1993, p. 39-53.

\_\_\_\_\_. *Essays in Understanding: 1930-1954*. New York: Schocken Books, 1994.

\_\_\_\_\_. *Qu'est-ce que la politique?* [tradução para o francês de Sylvie Courtine-Denamy]. Paris: Seuil, 1995.

\_\_\_\_\_. *Eichmann em Jerusalém*. Um relato sobre a banalidade do mal [tradução de José Rubens Siqueira]. São Paulo: Companhia das Letras, 1999.

\_\_\_\_\_. *O que é política?* [tradução de Reinaldo Guarani], 4. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003.

\_\_\_\_\_. *Responsabilidade e julgamento* [tradução de Rosaura Eichenberg]. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.

\_\_\_\_\_. *Between past and future*. New York: Penguin Books, 2006.

\_\_\_\_\_. *Compreender: formação, exílio e totalitarismo (ensaios) 1930-1954* [tradução de Denise Bottman]. São Paulo: Companhia das Letras; Belo Horizonte: Editora UFMG, 2008a.

\_\_\_\_\_. *Homens em tempos sombrios* [tradução de Denise Bottman]. São Paulo: Companhia das Letras, 2008b.

\_\_\_\_\_. *Entre o passado e o futuro* [tradução de Mauro W. Barbosa], 6. ed. São Paulo: Perspectiva, 2009.

\_\_\_\_\_. *A condição humana* [tradução de Roberto Raposo], 11 ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2010a.

\_\_\_\_\_. A mentira na política – Considerações sobre os documentos do Pentágono. In: \_\_\_\_\_. *Crises da república* [tradução de José Volkmann]. São Paulo: Perspectiva, 2010b, p. 9-48.

\_\_\_\_\_. *A vida do espírito: o pensar, o querer, o julgar* [tradução de Cesar Augusto R. de Almeida, Antônio Abranches e Helena Franco Martins], 2. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010c.

ARENDR, Hannah; MCCARTHY, Mary. *Correspondence 1949-1975* [tradução para o francês de Françoise Adelsain]. Paris: Éditions Stock, 2009.

ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO. Projeto “Brasil: nunca mais”, tomo I, 1985. Disponível em: <  
[http://www.dhnet.org.br/memoria/nuncamais/bnm\\_tomo1\\_regime\\_militar.pdf](http://www.dhnet.org.br/memoria/nuncamais/bnm_tomo1_regime_militar.pdf)>. Acesso em: jun. 2013.

ARTHUR, Paige. How “Transitions” Reshaped Human Rights: A Conceptual History of Transitional Justice. *Human Rights Quarterly*, v. 31, 2009, p. 321-367.

ARRUDA, Roldão; TOSTA, Wilson. Membros da Comissão querem apurar apenas ação de agentes do Estado. *O Estado de São Paulo*. São Paulo, 15 mai. 2012. Nacional, A8.

ARRUDA, Roldão. Comissão avalia pedir revisão da anistia. *O Estado de São Paulo*, 23 maio 2013a, Política, A6.

\_\_\_\_\_. Comissão não soube enfrentar Ustra, dizem militantes. *O Estado de São Paulo*. São Paulo, 14 maio 2013b, Política, A6.

\_\_\_\_\_. Familiares cobram de Dilma ‘nova’ comissão. *O Estado de São Paulo*. São Paulo, 25 jun. 2013c, Política, A17.

BARBOSA, Marco Antônio Rodrigues; VANNUCHI, Paulo. Resgate da memória e da verdade: um direito de todos. In: SOARES, Inês Virgínia Prado; KISHI, Sandra Akemi Shimada (coord.). *Memória e verdade: A justiça de transição no Estado Democrático brasileiro*. Belo Horizonte: Fórum, 2009, p. 55-67.

BATISTA, Nilo. Aspectos jurídico-penais da anistia. *Revista de direito penal*, v. 1, n. 1. Rio de Janeiro: Forense: Instituto de Ciências Penais do Rio de Janeiro, 1971, p. 33-42.

BÉDARIDA, François. Dans les ténèbres du IIIe Reich : Nuit et Brouillard. In: AMNESTY INTERNATIONAL. *Les disparitions*. Coédition Actes Sud-Labor-L’Aire, 1994, p. 76-87.

BENHABIB, Seyla. Hannah Arendt and the redemptive power of narrative. In: HINCHMAN, Lewis P.; HINCHMAN, Sandra K. (ed.). *Hannah Arendt: critical essays*. Albany: State University of New York Press, 1994, p. 111-137.

\_\_\_\_\_. International Law and Human Plurality in the Shadow of Totalitarianism: Hannah Arendt and Raphael Lemkin. *Constellations*, v. 16, n. 2, 2009, p. 331-350. Disponível em: <  
<http://www.yale.edu/polisci/sbenhabib/papers/International%20Law%20and%20Human%20Plurality%20in%20the%20Shadow%20of%20Totalitarianism%20Hannah%20Arendt%20and%20Raphael%20Lemkin.pdf>>. Acesso em: jan. 2014.

BILSKY, Leora Y. When actor and spectator meet in the courtroom: reflections on Hannah Arendt’s concept of judgement. *History and memory*, v. 8, n. 2. Bloomington, 1996.

\_\_\_\_\_. Between justice and politics: The competition of storytellers in the Eichmann trial. In: ASCHHEIM, Steven E. (ed.). *Hannah Arendt in Jerusalem*. Berkeley, Los Angeles, London: University of California Press, 2001, p. 232-252.

\_\_\_\_\_. *Transformative justice*. Israel identity on trial. Michigan: The University of Michigan Press, 2004.

BISSET, Alison. *Truth commissions and criminal courts*. Cambridge: Cambridge University Press, 2012.

BONNEAU, Karine. La jurisprudence innovante de la Cour Interaméricaine des Droits de l'Homme en matière de droit à réparation des victimes de violations des droits de l'homme. In : HENNEBEL, Ludovic ; TIGROUDJA, Hélène (dir.). *Le particularism interaméricaine des droits de l'homme*. Paris : Editions Pedone, 2009, p. 347-382.

BOUCHET, Paul; DIENG, Adama. Preface. In : FELLOUS, Gérard. Rapport général. In : COMMISSION NATIONALE CONSULTATIVE DES DROITS DE L'HOMME; COMMISSION INTERNATIONALE DE JURISTES. *Non à l'impunité, Oui à la justice*. Dijon-Chenôve : Abrax, 1993, p. 9-14.

BURGORGUE-LARSEN, Laurance; TORRES, Amaya Úbeda de. *Les grandes décisions de la Cour Interaméricaine des Droits de l'Homme*. Bruxelles: Bruylant, 2008.

CALLEJON, Claire. Une immense lacune du droit international comblée avec le nouvel instrument des Nations Unies pour la protection de toutes les personnes contre les disparitions forcées. *Revue trimestrielle des droits de l'homme*, n. 66, 2006, p. 337-358.

CAMPANHA, Diógenes. Houve acordo para apurar esquerda, diz ex-ministro. *Folha de São Paulo*. São Paulo, 16 mai 2012. Poder, A13.

CANOVAN, Margaret. *Hannah Arendt: a reinterpretation of her political thought*. Cambridge: Cambridge University Press, 1992.

\_\_\_\_\_. Arendt's theory of totalitarianism: a reassessment. In: VILLA, Dana R. [ed.]. *The Cambridge Companion to Hannah Arendt*. Cambridge: Cambridge University Press, 2006, p. 25-43.

CASSESE, Antonio et al. *Cassese's International Criminal Law*, 3. ed. Revised by A. Cassese; P. Gaeta; L. Baig; M. Fan.; C. Gosnell; A Whiting. Oxford: Oxford University Press, 2013.

CASSIN, Barbara. Politiques de la mémoire: des traitements de la haine. *Multitudes*, n. 6, sept. 2001, p. 176-196.

\_\_\_\_\_. Amnistie et pardon: pour une ligne de partage entre éthique et politique. In: CASSIN, Barbara; CAYLA, Olivier; SALAZAR, Philippe-Joseph (org.). *Verité, réconciliation, réparation*. Paris: Seuil, 2004, p. 37-57.

CITRONI, Gabriella. La position des États. In : DECAUX, Emmanuel ; FROUVILLE, Olivier de (éd.). *La Convention pour la protection de toutes les personnes contre les disparitions forcées*. Bruxelles : Bruylant, Nemesis, 2009, p. 65-94.

CORREIA, Adriano. Nota à nova edição brasileira. In: ARENDT, Hannah. *A condição humana* [tradução de Roberto Raposo], 11 ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2010, p. v-ix.

CORTÁZAR, Julio. Préface – Le refus de l’oubli. In: *Le refus de l’oubli : La politique de disparition forcée de personnes*. Colloque de Paris, janvier-février 1981. Paris : Berger Levrault, 1982, p. 11-15.

COURTINE-DENAMY, Sylvie. Préface. In: ARENDT, Hannah. *Qu’est-ce que la politique?* [tradução para o francês de Sylvie Courtine-Denamy]. Paris: Seuil, 1995.

\_\_\_\_\_. *Hannah Arendt*. Paris: Hachette Littératures, 1997.

CREDENCIO, José Ernesto. Comissão da Verdade deve analisar os dois lados, diz integrante. *Folha de São Paulo*. São Paulo, 14 mai. 2012. Poder, A9.

CUEVA, Eduardo González. ¿Hacia dónde van las comisiones de la verdad?. In: REÁTEGUI, Felix (ed.). *Justicia transicional: Manual para América Latina*. Brasília: Comisión de Amnistía, Ministerio de Justicia; Nueva York: Centro Internacional para la Justicia Transicional, 2011, p. 341-357.

DE GREIFF, Pablo. Justiça e reparações [tradução: Ministério da Justiça; revisão: Marcelo D. Torelly]. *Revista anistia política e justiça de transição*, n. 3. Brasília: Ministério da justiça, jan./jun. 2010, p. 42-71.

\_\_\_\_\_. Some thoughts on the development and present state of transitional justice. *Zeitschrift für Menschenrechte /Journal for Human Rights*, vol 5, 2, 2011, p. 98-128.

DELLA MORTE, Les amnisties en droit international. In: RUIZ FABRI, Hélène; LAMBERT-ABDELGAWAD, Elisabeth; DELLA MORTE, Gabriele; MARTIN-CHENUT, Kathia (org.). *La clémence saisie par le droit*. Amnistie, grâce, prescription en droit international et comparé. Paris: Société de Législation Comparée, Coll. de l’UMR de droit comparé, vol. 14, 2007, p. 39-78.

DELMAS-MARTY, Mireille. *Le flou du droit*. Paris : Quadrige/PUF, 2004.

DIMOULIS, Dimitri. Justiça de transição e função anistiantes no Brasil. Hipostasiações indevidas e caminhos de responsabilização. In: DIMOULIS, Dimitri; MARTINS, Antonio; SWENSSON JUNIOR, Lauro Joppert. *Justiça de transição no Brasil*. Direito, responsabilização e verdade. São Paulo: Saraiva, 2010, p. 91-127.

DOMINGO, Pilar. Dealing with legacies of violence: Transitional Justice in post-conflict/post-repression settings. *Overseas Development Institute Background Note*. London: Overseas Development Institute, 2012a.

\_\_\_\_\_. Rule of law, judicial reform and transitional justice in Latin America. In: POPOVSKI, Vesselin; SERRANO, Monica (eds.). *Transitional Justice and Democratic Consolidation: Comparing the Effectiveness of the Accountability Mechanisms in Eastern Europe and Latin America*. United Nations University Press, 2012b, p. 41-63.

DUARTE, André. *O pensamento à sombra da ruptura: política e filosofia em Hannah Arendt*. São Paulo: Paz e Terra, 2000.



DU TOIT, André. The moral foundations of the South African TRC. Truth as acknowledgment and justice as recognition. In: ROTBERG, Robert I.; THOMPSON, Dennis. *Truth v. Justice*. Princeton and Oxford: Princeton University Press, 2000, p. 122-140.

ELSTER, Jon. *Closing the books*. Transitional justice in historical perspective. Cambridge: Cambridge University Press, 2004.

ENEGRÉN, André. *La pensée politique de Hannah Arendt*. Paris: Presses Universitaires de France, 1984.

FABRI, Hélène Ruiz. Propos introductifs. In: FABRI, Hélène Ruiz (dir.). *Procès équitable et enchevêtrement des espaces normatifs* : Travaux de l'atelier de droit international de l'UMR de Droit Comparé de Paris. Paris : Société de Législation Comparée, 2003, p. 7-12.

FABRI, Hélène. Introduction Générale. In: FABRI, Hélène Ruiz; DELLA MORTE, Gabriele; ABDELGAWAD, Elisabeth Lambert; MARTIN-CHENUT, Kathia (org.). *La clémence saisie par le droit*. Amnistie, prescription et grâce en droit international et comparé. Paris: Société de Législation Comparée, 2007, p. 15-36.

FAORO, Raymundo. Prefácio. In: HERZOG, Clarice. *Caso Herzog: a sentença, íntegra do processo movido por Clarice, Ivo e André Herzog contra a União*. Rio de Janeiro: Salamandra, 1978, p. 11-17.

FAVREAU, Bertrand (dir.). *La loi peut-elle dire l'histoire?*. Droit, Justice et Histoire. Bruxelles : Bruylant, 2012.

FELLOUS, Gérard. Rapport général. In : COMMISSION NATIONALE CONSULTATIVE DES DROITS DE L'HOMME; COMMISSION INTERNATIONALE DE JURISTES. *Non à l'impunité, Oui à la justice*. Dijon-Chenôve : Abrax, 1993, p. 353-365.

FELMAN, Shoshana. *The juridical unconscious* : Trials and traumas in the twentieth century. Cambridge, London: Harvard University Press, 2002.

FERRAZ JUNIOR, Tercio Sampaio. *Ars judicandi e senso de justiça*. Separata de: *Ars iudicandi: estudos em Homenagem ao Prof. Doutor António Castanheira Neves*, v. 1. Coimbra: Universidade de Coimbra, Boletim da Faculdade de Direito, 2008a.

\_\_\_\_\_. *Introdução ao estudo do direito: Técnica, decisão, dominação*, 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008b.

\_\_\_\_\_. *Estudos filosofia do direito: Reflexões sobre o poder, a liberdade, a justiça e o direito*, 3. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

FOUCHARD, Isabelle. La formation du crime contre l'humanité en droit international. In : DELMAS-MARTY, Mireille [et. al.]. *Le crime contre l'humanité*. Paris : PUF, 2009, p. 7-43.

FOULQUIÉ, Paul. *Dictionnaire de la langue philosophique*. Avec la collab. de Raymond Saint-Jean . Paris : Presses Universitaires de France, 1969.

FREEMAN, Mark. *Truth Commissions and Procedural Fairness*. Cambridge: Cambridge University Press, 2006.

FROUVILLE, Olivier de. Lutte contre l'impunité : le temps des questions. Un entretien avec Louis Joinet. *Droits fondamentaux*, n. 1, juillet/décembre 2001.

GACON, Stéphane. In: RUIZ FABRI, Hélène; LAMBERT-ABDELGAWAD, Elisabeth; DELLA MORTE, Gabriele; MARTIN-CHENUT, Kathia (org.). *La clémence saisie par le droit*. Amnistie, grâce, prescription en droit international et comparé. Paris: Société de Législation Comparée, Coll. de l'UMR de droit comparé, vol. 14, 2007, p. 194-196.

GARAPON, Antoine. *Crimes que não se podem punir nem perdoar* [tradução de Pedro Henriques]. Para uma justiça internacional. Porto Alegre: Instituto Piaget, 2004a.

\_\_\_\_\_. La justice comme reconnaissance. In: CASSIN, Barbara; CAYLA, Olivier; SALAZAR, Philippe-Joseph (org.). *Vérité, réconciliation, réparation*. Paris: Seuil, 2004b, p. 181-203.

\_\_\_\_\_. Préface à l'édition française. In : OSIEL, Mark. *Juger les crimes de masse : La mémoire collective et le droit* [tradução para o francês de Jean-Luc Fidel]. Paris : Éditions du Seuil, 2006.

\_\_\_\_\_. In: FABRI, Hélène Ruiz; DELLA MORTE, Gabriele; ABDELGAWAD, Elisabeth Lambert; MARTIN-CHENUT, Kathia (org.). *La clémence saisie par le droit*. Amnistie, prescription et grâce en droit international et comparé. Paris: Société de Législation Comparée, 2007, p. 179-182.

\_\_\_\_\_. Préface. Les commissions de vérité-réconciliation : une nouvelle forme politique. In : JAUDEL, Étienne. *Justice sans châtement : Les commissions vérité-réconciliation*. Paris : Odile Jacob, 2009.

GARAPON, Antoine; HUBRECHT, Joël. *La justice reconstitutive : un objectif diplomatique pour prévenir et surmonter les crimes de masse*. Rapport du séminaire "Justice internationale et de transition : éléments pour une doctrine diplomatique française" (avril 2011-décembre 2012) organisé par le Centre d'analyse de prévision et de stratégie (CAPS), la Sous-direction de la gouvernance démocratique (DGM/DBM/GOUV) et l'Institut des hautes études sur la justice (IHEJ), jun. 2013. Disponível em : < [http://www.ihej.org/wp-content/uploads/2013/07/rapport\\_justice\\_reconstitutive\\_juillet\\_2013.pdf](http://www.ihej.org/wp-content/uploads/2013/07/rapport_justice_reconstitutive_juillet_2013.pdf) >. Acesso em: out. 2013.

GIRARD, Charlotte. Procès équitable et enchevêtrement des espaces normatifs (Réflexions sur la problématique générale). In: FABRI, Hélène Ruiz (dir.). *Procès équitable et enchevêtrement des espaces normatifs : Travaux de l'atelier de droit international de l'UMR de Droit Comparé de Paris*. Paris : Société de Législation Comparée, 2003, p. 21-52.

GODIN, Cristian. *Dictionnaire de philosophie*. Fayard/Éditions du Temps, 2004.

GOLDSTONE, Richard J.. Foreword. In: MINOW, Marta. *Between vengeance and forgiveness: facing history after genocide and mass violence*. Boston: Beacon Press books, 1998, p. ix-xiii.

GRECO, Heloisa Amelia. Anistia *amnese* vs. anistia amnésia: a dimensão trágica da luta pela anistia. In: SANTOS, Cecília Macdowell; TELES, Edson; TELES, Janaína de Almeida (org.). *Desarquivando a ditadura: memória e justiça no Brasil*, v. 2. São Paulo: Aderaldo & Rothschild Editores, 2009, p. 524-540.

HALL, Christopher K. Enforced disappearance of persons. In: TRIFFTERER, Otto (ed.) *Commentary on the Rome Statute of the International Criminal Court*, 2. ed. Munchen, Oxford, Baden-Baden: C. H. Beck, Hart, Nomos, 2008, p. 221-226.

HAYNER, Priscilla B. *Unspeakable truths: Transitional justice and the challenge of truth commissions*, 2<sup>a</sup> ed. New York: Routledge, 2011.

HENCKAERTS, Jean-Marie; DOSWALD-BECK, Louise. *Customary International Humanitarian Law*, Volume I: Rules. International Committee of the Red Cross. Geneve: International Committee of the Red Cross; Cambridge: Cambridge University Press, 2005. Disponível em: <<http://www.icrc.org/eng/resources/documents/publication/pcustom.htm>>. Acesso em: maio 2013.

HERZOG, Clarice. *Caso Herzog: a sentença, íntegra do processo movido por Clarice, Ivo e André Herzog contra a União*. Rio de Janeiro: Salamandra, 1978.

HILL, Melvyn A.. Fictions of mankind and the stories of men. In: HILL, Melvyn A. (ed.). *Hannah Arendt: the recovery of the public world*. New York: St. Martin's Press, 1979, p. 275-299.

JACQUES, André. Mort physique et mort symbolique. In: AMNESTY INTERNATIONAL. *Les disparitions*. Coédition Actes Sud-Labor-L'Aire, 1994, p. 88-97.

JEANNIN, Laure. La prescription. In: RUIZ FABRI, Hélène; LAMBERT-ABDELGAWAD, Elisabeth; DELLA MORTE, Gabriele; MARTIN-CHENUT, Kathia (org.). *La clémence saisie par le droit*. Amnistie, grâce, prescription en droit international et comparé. Paris: Société de Législation Comparée, Coll. de l'UMR de droit comparé, vol. 14, 2007, p. 257-274).

JOINET, Louis. Rapport général. In: *Le refus de l'oubli : La politique de disparition forcée de personnes*. Colloque de Paris, janvier-février 1981. Paris : Berger Levrault, 1982, p. 293-310.

\_\_\_\_\_. In: FROUVILLE, Olivier de. Lutte contre l'impunité : le temps des questions. Un entretien avec Louis Joinet. *Droits fondamentaux*, n. 1, juillet/décembre 2001.

\_\_\_\_\_. De la Déclaration de 1992 à la Convention de 2006 (chronologie de l'élaboration. In: DECAUX, Emmanuel ; FROUVILLE, Olivier de (éd.). *La Convention pour la protection de toutes les personnes contre les disparitions forcées*. Bruxelles : Bruylant, Nemesis, 2009, p. 29-35.

JOINET, Louis (dir.). *Lutter contre l'impunité*. Dix questions pour comprendre et pour agir. Paris : Éditions La Découverte, 2002.

JORDA, Claude; HEMPTINNE, Jérôme. The status and role of the victim. In: CASSESSE, Antonio; GAETA, Paola; JONES, John R. W. D. (ed.). *The Rome Statute of*

*the International Criminal Court: A Commentary*, v. 2. Oxford: Oxford University Press, 2002, p. 1387-1419.

JUROVICS, Yann. *Réflexions sur la spécificité du crime contre l'humanité*. Paris : L.G.D.J., 2012.

KACHANI, Morris. Integrante associa tortura a “gozo proibido”. *Folha de São Paulo*. São Paulo, 16 mai. 2012. Poder, A12.

KATTAN, Emmanuel. *Penser le devoir de mémoire*. Paris : Presses Universitaires de France, 2002.

KERVEGAN, Jean François. In: RUIZ FABRI, Hélène; LAMBERT-ABDELGAWAD, Elisabeth; DELLA MORTE, Gabriele; MARTIN-CHENUT, Kathia (org.). *La clémence saisie par le droit*. Amnistie, grâce, prescription en droit international et comparé. Paris: Société de Législation Comparée, Coll. de l'UMR de droit comparé, vol. 14, 2007, p. 178-179.

KISHI, Sandra Akemi Shimada. Direito à informação e à participação na Justiça de Transição. In: SOARES, Inês Virgínia Prado; KISHI, Sandra Akemi Shimada (coord.). *Memória e verdade: A justiça de transição no Estado Democrático brasileiro*. Belo Horizonte: Fórum, 2009, p. 273-291.

KLATAU FILHO, Paulo de Tarso Dias. *O princípio da veracidade e o direito à verdade do cidadão perante o poder público*. Tese de doutorado. Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2006.

KOSKENNIEMI, Martti. Between impunity and show trials. *Max Planck UNYB*, n. 6, 2002, p. 1-35.

KRISTEVA, Julia. *Hannah Arendt*. Life is a narrative [tradução para o inglês de Frank Collins]. Toronto: University of Toronto Press, 2001.

KRSTICEVIC, Viviana; AFFONSO, Beatriz. A dívida histórica e o Caso Guerrilha do Araguaia na Corte Interamericana de Direitos Humanos impulsionando o direito à verdade e à justiça no Brasil. In: *A anistia na era da responsabilização: o Brasil em perspectiva internacional e comparada*. Brasília: Ministério da Justiça, Comissão de Anistia; Oxford: Oxford University, Latin American Centre, 2011, p. 344-391.

KRITZ, Neil J. The dilemmas of transitional justice. In: KRITZ, Neil J (org.). *Transitional Justice*. How emerging democracies reckon with former regimes, v. 1. Washington: United States Institute for Peace Press, 1995, p. xix-xxx.

KUCINSKI, Bernardo. *K*. São Paulo: *Expressão Popular*, 2012.

LAFER, Celso. *Hannah Arendt: pensamento, persuasão, poder*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979.

\_\_\_\_\_. *A ruptura totalitária e a reconstrução dos direitos humanos: um diálogo com Hannah Arendt*. Tese de concurso para provimento de cargo de professor titular do Departamento de Filosofia e Teoria Geral do Direito da Faculdade de Direito da USP. Faculdade de Direito da USP, 1988.

\_\_\_\_\_. A mentira: um capítulo das relações entre a ética e a política. In: \_\_\_\_\_. *Desafios: ética e política*. São Paulo: Siciliano, 1995, p. 13-29.

\_\_\_\_\_. Experiência, ação e narrativa: reflexões sobre um curso de Hannah Arendt. *Estudos avançados*, v. 21, n. 60, 2007, p. 289-304. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-40142007000200022&script=sci\\_arttext](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-40142007000200022&script=sci_arttext)> . Acesso em: mar. 2012.

\_\_\_\_\_. Da dignidade da política: sobre Hannah Arendt. In: ARENDT, Hannah. *Entre o passado e o futuro* [tradução de Mauro W. Barbosa], 6. ed. São Paulo: Perspectiva, 2009, 9-27.

\_\_\_\_\_. Reflexões sobre a atualidade da análise de Hannah Arendt sobre o processo Eichmann. Exposição, revista e ampliada, feita no “Colóquio Eichmann em Jerusalém - 50 anos depois: antissemitismo e genocídio entre Memória e História”, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 11 de nov. 2011. Texto cedido pelo autor, consultado em manuscrito.

\_\_\_\_\_. Justiça, História, Memória: reflexões sobre a Comissão da Verdade. Exposição, revista, feita no “Seminário Internacional: História Contemporânea: Memória, Trauma, Reparação”, IH/IFCS (UFRJ), Rio de Janeiro, 10 mai. 2012. Texto cedido pelo autor, consultado em manuscrito.

LAINEL-LAVASTINE, Alexandra. Des intellectuels contre la mémoire : remarques sur les ressorts d’une exaspération. In : FERENCZI, Tomas (dir.). *Devoir de mémoire, droit à l’oubli ?*. Bruxelles : Éditions Complexe, 2002, p. 33-39.

LALANDE, André. *Vocabulaire technique et critique de la philosophie*, 10 ed.. Paris : Presses Universitaires de France, 1968.

LALIEU, Olivier. L’invention du “devoir de mémoire”. *Vingtième Siècle. Revue d’histoire*, n. 69, jan.-mar. 2001, p. 83-94. Disponível em : <[http://www.persee.fr/web/revues/home/prescript/article/xxs\\_0294-1759\\_2001\\_num\\_69\\_1\\_1284](http://www.persee.fr/web/revues/home/prescript/article/xxs_0294-1759_2001_num_69_1_1284)> Acesso em : dez. 2013.

LEFRANC, Sandrine. In: FABRI, Hélène Ruiz; DELLA MORTE, Gabriele; ABDELGAWAD, Elisabeth Lambert; MARTIN-CHENUT, Kathia (org.). *La clémence saisie par le droit*. Amnistie, prescription et grâce en droit international et comparé. Paris: Société de Législation Comparée, 2007, p. 175-177.

\_\_\_\_\_. La justice transitionnelle n’est pas un concept. *Mouvements*, n. 53, 2008, p. 61-69. Disponível em: < <http://www.cairn.info/revue-mouvements-2008-1-page-61.htm>> . Acesso em: abril 2013.

LEFRANC, Sandrine; MATHIEU, Lilian; SIMÉANT, Johanna. Les victimes écrivent leur Histoire : Introduction. *Raisons politiques*, n. 30, 2008, p. 5-19. Disponível em: < <http://www.cairn.info/revue-raisons-politiques-2008-2-page-5.htm>>. Acesso em: abril 2013.

LIPSTADT, Deborah E. *Denying the Holocaust: The growing assault on truth and memory*. New York: The Free Press, 1993.

LUBAN, David. Explaining dark times: Hannah Arendt's theory of theory. In: HINCHMAN, Lewis P.; HINCHMAN, Sandra K. (ed.). *Hannah Arendt: critical essays*. Albany: State University of New York Press, 1994, p. 79-109.

LUDI, Regula. *Reparations for Nazi Victims in Postwar Europe*, Cambridge: Cambridge University Press, 2012.

LUNA, Denise. Alvo de comissão é ditadura e não guerrilha, diz integrante. *Folha de São Paulo*. São Paulo, 15 mai. 2012. Poder, A4.

LUNARDI, Soraya Gaspareto; DIMOULIS, Dimitri. A verdade e a justiça constituem finalidades do processo judicial? *Sequência*, n. 55, 2007, p. 175-194.

MANCERON, Gilles. La loi et l'histoire : repenser le cadre du débat. In : FAVREAU, Bertrand (dir.). *La loi peut-elle dire l'histoire?*. Droit, Justice et Histoire. Bruxelles : Bruylant, 2012, p. 167-179.

MARRUS, Michael R.. *Eichmann in Jerusalem: Justice and History*. In: ASCHHEIM, Steven E. (ed.). *Hannah Arendt in Jerusalem*. Berkeley, Los Angeles, London: University of California Press, 2001, p. 205-213.

MARTIN-CHENUT, Kathia. Amnistie, prescription, grâce: la jurisprudence interaméricaine des droits de l'homme en matière de lutte contre l'impunité. *RSC, Chronique internationale, Droits de l'homme*, n. 3, 2007a, p. 628-640.

\_\_\_\_\_. In: RUIZ FABRI, Hélène; LAMBERT-ABDELGAWAD, Elisabeth; DELLA MORTE, Gabriele; MARTIN-CHENUT, Kathia (org.). *La clémence saisie par le droit*. Amnistie, grâce, prescription en droit international et comparé. Paris: Société de Législation Comparée, Coll. de l'UMR de droit comparé, vol. 14, 2007b, p. 305.

\_\_\_\_\_. Introduction générale. In: LAMBERT-ABDELGAWAD, Elisabeth; MARTIN-CHENUT, Kathia. *Les réparations des victimes de violations graves et massives des droits de l'homme: la Cour interaméricaine, pionnière et modèle ?*. Paris: Société de Législation Comparée, Coll. de l'UMR de droit comparé, 2010, p. 17-27.

\_\_\_\_\_. Procès international et modèles de justice pénale. In: ASCENSIO, Hervé; DECAUX, Emmanuel; PELLET, Alain (dir.). *Droit International Pénal*, 2 ed.. Editions Pedone, 2012, p. 847-863.

\_\_\_\_\_. La protection du droit à la vie et les obligations positives de protection pénale dans le système interaméricain des droits de l'homme. In : GIUDICELLI-DELAGE, Geneviève; MANACORDA, Stefano ; TRICOT, Juliette (dir.). *Devoir de punir? Le système pénal face à la protection internationale du droit à la vie*. Paris: Société de Législation Comparée, 2013a, p. 141-183.

\_\_\_\_\_. A valorização das obrigações positivas de natureza penal na jurisprudência da CIDH: O exemplo das graves violações de direitos humanos cometidas durante as ditaduras dos países do Cone Sul [tradução de Priscila Akemi Beltrame e Pedro Augusto Simões da Conceição]. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, ano 21, v. 103, jul./ago. 2013b, p. 97-127.

MASSAMBA-MAKOUMBOU, Jean-Serge. *Politiques de la mémoire et résolution des conflits*. Paris : L'Harmattan, 2012.

MASSIDDA, Paolina. Foreword. In: FUNK, T. Markus. *Victims' Rights and Advocacy at the International Criminal Court*. Oxford: Oxford University Press, 2010.

MASSIDDA, Paolina; WALTER, Caroline. Article 68 – Protection et participation au procès des victimes et des témoins. In: FERNANDEZ, Julian; PACREAU, Xavier (dir.). *Statut de Rome de la Cour Pénale Internationale*, tome II. Paris, Editions Pedone, 2012, p. 1545-1576.

MATAROLLO, Rodolfo. La Convention et la lutte contre l'impunité des auteurs de disparitions forcées. In : DECAUX, Emmanuel ; FROUVILLE, Olivier de (éd.). *La Convention pour la protection de toutes les personnes contre les disparitions forcées*. Bruxelles : Bruylant, Nemesis, 2009, p. 117-125.

MATOS, Olgária Chain Féres. O storyteller e o flâneur. Hannah Arendt e Walter Benjamin. In: MORAES, Eduardo Jardim; BIGNOTTO, Newton (org.). *Hannah Arendt: diálogos, reflexões, memórias*. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2001, p. 90-96.

MÉNDEZ, Juan E. Accountability for past abuses. *The Helen Kellogg Institute for International Studies*, working paper n. 233, sept. 1996. Disponível em: <<http://kellogg.nd.edu/publications/workingpapers/WPS/233.pdf>>. Acesso em: jun. 2012.

MÉNDEZ, Juan. In : MEZAROBBA, Glenda. Entrevista com Juan Méndez, presidente do *International Center for Transitional Justice (ICTJ)*. *Revista Internacional de Direitos Humanos – SUR*, n. 7, ano 4, 2007, p. 169-175.

MÉNDEZ, Juan; CONE, Christine. Transitional Justice. In: RODLEY, Nigel; SHEERAN, Scott (eds.). *Routledge Handbook on International Human Rights Law*. London: Routledge, 2013.

MEZAROBBA, Glenda. *Um acerto de contas com o futuro: a anistia e suas consequências – um estudo do caso brasileiro*. Dissertação de Mestrado. Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2003.

\_\_\_\_\_. O que é justiça de transição? Uma análise do conceito a partir do caso brasileiro. In: SOARES, Inês Virgínia Prado; KISHI, Sandra Akemi Shimada (coord.). *Memória e verdade. A justiça de transição no Estado Democrático brasileiro*. Belo Horizonte: Fórum, 2009, p. 37-53.

MINOW, Martha. *Between vengeance and forgiveness*. Boston: Beacon Press, 1998.

MURRAY, James A. H. et al.. *The Oxford English Dictionary*, v. IV. Oxford: Clarendon Press, 1989.

NAQVI, Yasmin. El derecho a la verdad en el derecho internacional: ¿realidad o ficción?. *International Review of the Red Cross*, n. 862, jun. 2006, p. 1- 33.

NOSSA, Leonencio. Divergências na Comissão da Verdade se escancaram com saída de Fonteles. *O Estado de São Paulo*. São Paulo, 19 jun. 2013, Política, A4.

NUREMBERG. *Trial of the major war crimes before the International Military Tribunal: Nuremberg 14 November 1945 – 1 October 1946, 1947*. Disponível em: <[http://www.loc.gov/rr/frd/Military\\_Law/pdf/NT\\_Vol-I.pdf](http://www.loc.gov/rr/frd/Military_Law/pdf/NT_Vol-I.pdf)>. Acesso em: out. 2013.

OLIVEIRA, José Roberto Pimenta. Princípio da publicidade, arquivos públicos e justiça de transição. In: SOARES, Inês Virgínia Prado; KISHI, Sandra Akemi Shimada (coord.). *Memória e verdade. A justiça de transição no Estado Democrático brasileiro*. Belo Horizonte: Fórum, 2009, p. 293-315.

OLIVEIRA, Renato Lima de. Comissão da Verdade precisa definir: verdade ou justiça?. *O Estado de São Paulo*. São Paulo 18 jun. 2013. Entrevista concedida a Roldão Arruda.

OSIEL, Mark. *Mass atrocity, collective memory, and the law*. New Brunswick, London: Transaction Publishers, 1997.

OST, François. *Le temps du droit*. Paris: Odile Jacob, 1999.

\_\_\_\_\_. *O tempo do direito* [tradução de Élcio Fernandes]. Bauru, SP: Edusc, 2005.

PEREIRA, Anthony W. Prefácio: Justiça de transição e estado constitucional de direito. In: TORELLY, Marcelo D.. *Justiça de transição e estado constitucional de direito: Perspectiva teórico-comparativa e análise do caso brasileiro*. Belo Horizonte: Forum, 2012.

PERRONE-MOISÉS, Cláudia. Leis de anistia face ao direito internacional: ‘desaparecimentos’ e ‘direito à verdade’. In: PIOVESAN, Flávia (coord.). *Direitos humanos, globalização econômica e integração regional: desafios do direito constitucional internacional*. São Paulo: Max Limonad, 2002, p. 285-305.

\_\_\_\_\_. O perdão e os crimes contra a humanidade: um diálogo entre Hannah Arendt e Jacques Derrida. In: CORREIA, Adriano (org.). *Hannah Arendt e a condição humana*. Quarteto Editora, 2006.

\_\_\_\_\_. O exercício do direito à verdade no Brasil pós-ditadura militar. In: BENEVIDES, Maria Victoria de Mesquita; BERCOVICI, Gilberto; MELO, Claudineu de. *Direitos humanos, democracia e república. Homenagem a Fábio Konder Comparato*. São Paulo: Quartier Latin, 2009, p. 270-276.

\_\_\_\_\_. *Direito internacional penal: imunidades e anistias*. Barueri: Manole, 2012a.

\_\_\_\_\_. A vida intelectual pública e a verdade política – Uma homenagem a Celso Lafer. In: BAPTISTA, Luiz Olavo; FERRAZ JUNIOR, Tercio Sampaio (coord.). *Novos caminhos do direito no século XXI: Direito internacional, filosofia jurídica e política, dogmática jurídica e direitos fundamentais: uma homenagem a Celso Lafer*. Curitiba: Juruá, 2012b, p. 438-442.

PERRUSO, Camila Akemi. *O desaparecimento forçado de pessoas no sistema interamericano de direitos humanos – direitos humanos e memória*. Dissertação de Mestrado. Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010.

PFERSMANN, Otto. Préface. In: HOCHMANN, Thomas. *Le négationnisme face aux limites de la liberté d’expression: Étude de droit comparé*. Paris: Editions A. Pedone, 2013, p. 5-12.



PHILIP-GAY, Mathilde. La grâce en droit international. In: RUIZ FABRI, Hélène; LAMBERT-ABDELGAWAD, Elisabeth; DELLA MORTE, Gabriele; MARTIN-CHENUT, Kathia (org.). *La clémence saisie par le droit*. Amnistie, grâce, prescription en droit international et comparé. Paris: Société de Législation Comparée, Coll. de l'UMR de droit comparé, vol. 14, 2007, p. 79-99.

PHILIPPE MARINO, Clémence. *Les disparitions forcées dans la jurisprudence des cours régionales des droits de l'homme*. Tese de doutorado. Université de Rouen. Rouen, 2008.

PILLOUD, Claude et al.. *Commentaire des Protocoles additionnels du 8 juin 1977 aux Conventions de Genève du 12 août 1949*. Genève : Comité international de la Croix-Rouge, Martinus Nijhoff Publishers, 1986.

PINHEIRO, Paulo Sérgio. “Nenhuma comissão tem essa bobagem de dois lados”. *O Estado de São Paulo*. São Paulo 15 mai. 2012. Nacional, A8. Entrevista concedida a Roldão Arruda.

PINHEIRO, Paulo Sérgio; MACHADO, Pedro Helena Pontual; BALLESTEROS, Paula Karina Rodriguez. O direito à verdade no Brasil. *Revista jurídica da Presidência*, v. 15, n. 105. Brasília : Centro de Estudos Jurídicos da Presidência, fev./mai. 2013, p. 17-32.

PINTO, Monica. *L'Amérique latine et le traitement des violations massives des droits de l'Homme*. Paris : Editions A. Pedone, 2007.

PIOVESAN, Flávia. Direito internacional dos direitos humanos e lei de anistia: o caso brasileiro. In: SOARES, Inês Virgínia Prado; KISHI, Sandra Akemi Shimada (coord.). *Memória e verdade*. A justiça de transição no Estado Democrático brasileiro. Belo Horizonte: Fórum, 2009, p. 197-211.

\_\_\_\_\_. Lei de anistia, sistema interamericano e o caso brasileiro. In: FIGUEIREDO, Marcelo. *Novos rumos para o direito público: Reflexões em homenagem à Professora Lúcia Valle Figueiredo*. Belo Horizonte: Fórum, 2012, p. 209-220.

QUESTIAUX, Nicole. In: *Le refus de l'oubli : La politique de disparition forcée de personnes*. Colloque de Paris, janvier-février 1981. Paris : Berger Levrault, 1982, p. 63-67.

QUINALHA, Renan Honório. *Justiça de transição*. São Paulo: Expressão Popular, 2013.

RAMBAUD, Thierry. L'amnistie. In: RUIZ FABRI, Hélène; LAMBERT-ABDELGAWAD, Elisabeth; DELLA MORTE, Gabriele; MARTIN-CHENUT, Kathia (org.). *La clémence saisie par le droit*. Amnistie, grâce, prescription en droit international et comparé. Paris: Société de Législation Comparée, Coll. de l'UMR de droit comparé, vol. 14, 2007, p. 227-241.

RAOUL, Marion. L'approche du problème. In: *Le refus de l'oubli: La politique de disparition forcée de personnes*. Colloque de Paris, janvier-février 1981. Paris: Berger Levrault, 1982, p. 49-58.

RATNER, Steven R.; ABRAMS, Jason S.; BISCHOFF, James L. *Accountability for Human Rights Atrocities in International Law: Beyond the Nuremberg Legacy*, 3. ed. Oxford: Oxford University Press, 2012.

REDRESS. The Participation of Victims in International Criminal Court Proceedings. A Review of the Practice and Consideration of Options for the Future. Londres, out. 2012. Disponível em : <[http://www.redress.org/downloads/publications/121030participation\\_report.pdf](http://www.redress.org/downloads/publications/121030participation_report.pdf)> . Acesso em: ago. 2013.

RICE, Patricio. La Fédération Latino-Américaine des Organisations de Familles de Détenus Disparus (FEDEFAM) et le projet de Convention. In : DECAUX, Emmanuel ; FROUVILLE, Olivier de (éd.). *La Convention pour la protection de toutes les personnes contre les disparitions forcées*. Bruxelles : Bruylant, Nemesis, 2009, p. 37-49.

RICOEUR, Paul. *Lectures I : Autour du politique*. Paris : Éditions du Seuil, 1995.

\_\_\_\_\_. *La mémoire, l'histoire, l'oubli*. Paris: Éditions du Seuil, 2000.

\_\_\_\_\_. Esquisse d'un parcours de l'oubli. In : FERENCZI, Tomas (dir.). *Devoir de mémoire, droit à l'oubli ?*. Bruxelles : Éditions Complexe, 2002, p. 21-31.

\_\_\_\_\_. *A memória, a história, o esquecimento* [tradução de Alain François et al.]. Campinas: Editora da Unicamp, 2007.

\_\_\_\_\_. Condenação, reabilitação, perdão. In: \_\_\_\_\_. *O justo I*. A justiça como regra moral e como instituição [tradução de Ivone C. Benedetti]. São Paulo: Martins Fontes, 2008, p. 183-197.

ROBERT, Paul. *Dictionnaire de la langue française*, v. 1. Paris : Presses Universitaires de France, 1953.

ROMANIN, Enrique Andriotti. Decir la verdad, hacer justicia: Los Juicios por la Verdad en Argentina. *European Review of Latin American and Caribbean Studies*, n. 94, April 2013, p. 5-23.

ROUSSEFF, Dilma Vana. Memórias reveladas (Brasil). Apresentação. Disponível em : <<http://www.memoriasreveladas.arquivonacional.gov.br/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?infoid=1&sid=2>>. Acesso em: ago. 2013.

ROVIELLO, Anne-Marie. *Sens commun et modernité chez Hannah Arendt*. Bruxelles : OUSIA, 1987.

\_\_\_\_\_. *Senso comum e modernidade em Hannah Arendt* [tradução de Bénédicte Houart e João Filipe Marques]. Lisboa: Instituto Piaget, 1997.

SAMPAIO, José Adércio Leite; ALMEIDA, Alex Luciano Valadares de. Verdade e história: por um direito fundamental à verdade. In: SOARES, Inês Virgínia Prado; KISHI, Sandra Akemi Shimada (coord.). *Memória e verdade*. A justiça de transição no Estado Democrático brasileiro. Belo Horizonte: Fórum, 2009, p. 249-271.

SAFATLE, Vladimir. Do uso da violência contra o Estado ilegal. In: TELES, Edson; SAFATLE, Vladimir (orgs.). *O que resta da ditadura: a exceção brasileira*. São Paulo: Boitempo Editorial, 2010, p. 237-252.

\_\_\_\_\_. À sombra da ditadura. *Carta Capital*, São Paulo, 30 dez. 2011. Disponível em: <<http://www.cartacapital.com.br/politica/a-sombra-da-ditadura/>>. Acesso em: jun. 2012.

SIBONY, Daniel. La disparition. In : AMNESTY INTERNATIONAL. *Les disparitions*. Coédition Actes Sud-Labor-L'Aire, 1994, p. 98-103.

SIKKINK, Kathryn; WILLING, Carrie Booth. Argentina's contribution to global trends in transitional justice. In: ROHT-ARRIAZA, Naomi; MARIEZCURRENA, Javier (ed.). *Transitional justice in the twenty-first century: Beyond truth versus justice*. Cambridge: Cambridge University Press, 2006, p. 301-324.

SOARES, Inês Virgínia Prado. Memória democrática e desaparecidos políticos. In: SOARES, Inês Virgínia Prado; KISHI, Sandra Akemi Shimada (coord.). *Memória e verdade*. A justiça de transição no Estado Democrático brasileiro. Belo Horizonte: Fórum, 2009, p. 317-340.

SOLLERS, Philippe. Nouvelle nuit, nouveau brouillard. In : AMNESTY INTERNATIONAL. *Les disparitions*. Coédition Actes Sud-Labor-L'Aire, 1994, p. 9-16.

SOOKA, Yasmin. Dealing with the past and transitional justice: building peace through accountability. *International Review of Red Cross*, v. 88, n. 862, jun. 2006, p. 311-325.

STAN, Lavinia; NEDELSKY, Nadya. Access to secret files. In: STAN, Lavinia; NEDELSKY, Nadya (eds). *Encyclopedia of transitional justice*, v. 1. Cambridge: Cambridge University Press, 2012, p. 1-5.

SWENSSON JUNIOR, Lauro Joppert. *Anistia penal*. Problemas de validade da lei de anistia brasileira (Lei n. 6.683/79). Curitiba: Juruá, 2007.

\_\_\_\_\_. Punição para os crimes da ditadura militar: contornos do debate. In: DIMOULIS, Dimitri; MARTINS, Antonio; SWENSSON JUNIOR, Lauro Joppert. *Justiça de transição no Brasil*. Direito, responsabilização e verdade. São Paulo: Saraiva, 2010, p. 23-59.

TAVARES, André Ramos; AGRA, Walber de Moura. Justiça reparadora no Brasil. In: SOARES, Inês Virgínia Prado; KISHI, Sandra Akemi Shimada (coord.). *Memória e verdade*. A justiça de transição no Estado Democrático brasileiro. Belo Horizonte: Fórum, 2009, p. 69-91.

TEITEL, Ruti G. *Transitional Justice*. Oxford: Oxford University Press, 2000.

\_\_\_\_\_. Transitional Justice Genealogy. *Harvard Human Rights Journal*, n. 16, 2003, p. 69-94.

TELES, Edson Luís de Almeida. *Pensar e agir*. Narrativa e política na filosofia de Hannah Arendt. Dissertação de Mestrado. Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP, São Paulo, 2002.

\_\_\_\_\_. *Brasil e África do Sul: os paradoxos da democracia*. Memória política em democracias com herança autoritária. Tese de Doutorado. Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP, São Paulo, 2007.

TELES, Janaína. *Os herdeiros da memória. A luta dos familiares de mortos e desaparecidos políticos por verdade e justiça no Brasil*. Dissertação de mestrado. Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP, São Paulo, 2005.

TEXIER, Philippe. Les cadres institutionnels. In: *Le refus de l'oubli : La politique de disparition forcée de personnes*. Colloque de Paris, janvier-février 1981. Paris : Berger Levrault, 1982, p. 73-80.

\_\_\_\_\_. La réconciliation, la conciliation nationale In : COMMISSION NATIONALE CONSULTATIVE DES DROITS DE L'HOMME; COMMISSION INTERNATIONALE DE JURISTES. *Non à l'impunité, Oui à la justice*. Dijon-Chenôve : Abrax, 1993, p. 95-108.

TIGROUDJA, Hélène ; PANOUSSIS, Ioannis. *La Cour interaméricaine des droits de l'homme : Analyse de la jurisprudence consultative et contentieuse*. Paris : Nemesis ; Bruylant, 2003.

TIMSIT, Gérard. *Thèmes et systèmes de droit*. Paris : Presses Universitaires de France, 1986

TOMUSCHAT, Christian. La protection internationale des victims. *Revue universelle des droits de l'homme*, v. 18, n.1-5, 2006, p. 1-11.

TORELLY, Marcelo D. *Justiça de transição e estado constitucional de direito: Perspectiva teórico-comparativa e análise do caso brasileiro*. Belo Horizonte: Fórum, 2012.

TYAGI, Yogesh Kumar. Pardon – Oubli – Vengeance. Santion équitable. Responsabilité. In : COMMISSION NATIONALE CONSULTATIVE DES DROITS DE L'HOMME; COMMISSION INTERNATIONALE DE JURISTES. *Non à l'impunité, Oui à la justice*. Dijon-Chenôve : Abrax, 1993, p. 75-94.

VALÉRY, Antoine. Vision et représentation de l'histoire dans la jurisprudence. In : FAVREAU, Bertrand (dir.). *La loi peut-elle dire l'histoire?*. Droit, Justice et Histoire. Bruxelles : Bruylant, 2012, p. 5-7.

VAN BOVEN, Theo. The United Nations basic principles and guidelines on the right to a remedy and reparation for victims of gross violations of international human rights law and serious violations of international humanitarian law, 2010. Disponível em: <[http://legal.un.org/avl/pdf/ha/ga\\_60-147/ga\\_60-147\\_e.pdf](http://legal.un.org/avl/pdf/ha/ga_60-147/ga_60-147_e.pdf)> , acesso em: ago. 2013.

VEÇOSO, Fabia Hernandes Carvalho. *Entre absolutismo de direitos humanos e história contextual: aspectos da experiência da Corte Interamericana de Direitos Humanos*. Tese de doutorado, Faculdade de Direito da USP, 2012.

VIDAL-NAQUET, Pierre. *Les assassins de la mémoire*. « Un Eichmann de papier » et autres essais sur le révisionnisme. Paris : La Découverte, 2005.

VIEHWEG, Theodor. Sobre el futuro de la filosofía del derecho como investigación fundamental [tradução para o espanhol: Ricardo Azpúrua Ayala]. *Cuadernos de filosofía del derecho*, n. 6. Caracas: Universidad Central de Venezuela, Facultad de Derecho, 1969, p. 3-15.

VILLA, Dana R. Introduction: the development of Arendt's political thought. In: VILLA, Dana R. [ed.]. *The Cambridge Companion to Hannah Arendt*. Cambridge: Cambridge University Press, 2006, p. 1-21.

WEICHERT, Marlon Alberto. Arquivos secretos e direito à verdade. In: SANTOS, Cecília Macdowell; TELES, Edson; TELES, Janaína de Almeida (org.). *Desarquivando a ditadura: memória e justiça no Brasil*, v. 2. São Paulo: Aderaldo & Rothschild Editores, 2009, p. 406-423.

WIEVIORKA, Annette. Justice, histoire et mémoire. De Nuremberg à Jérusalem. *Droit et Société*, n. 38, 1998, p. 59-67. Disponível em: <http://www.reds.msh-paris.fr/publications/revue/html/ds038/ds038-06.htm>. Acesso em: ago 2012.

\_\_\_\_\_. *L'ère du témoin*. Paris: Pluriel, Hachette Littératures, 2002.

\_\_\_\_\_. *L'heure d'exactitude : Histoire, mémoire, témoignage*. Entretiens avec Séverine Nikel. Paris : Éditions Albin Michel, 2011.

YOUNGERS, Coletta. *Violencia política y sociedad civil en el Perú*: Historia de la Coordinadora Nacional de Derechos Humanos. Lima: IEP, 2003.

## **Documentos de comissões da verdade**

ÁFRICA DO SUL. *Truth and Reconciliation Commission of South Africa Report*, v.1 e v. 5, 1998. Disponível em: < <http://www.justice.gov.za/trc/report/>>. Acesso em: nov. 2013.

BRASIL. Comissão Nacional da Verdade. *Balanço de atividades: 1 ano de Comissão Nacional da Verdade*, 12 mai. 2013. Disponível em: < [http://www.cnv.gov.br/images/pdf/balanco\\_1ano.pdf](http://www.cnv.gov.br/images/pdf/balanco_1ano.pdf) >. Acesso em: ago. 2013.

PERU. *Comisión de la Verdad y Reconciliación*. Informe Final. Lima: CVR, 2003, tomo I. Disponível em: < <http://cverdad.org.pe/ifinal/>>. Acesso em: fev. 2013.

## **Documentos internacionais**

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). Resolution adopted by the General Assembly n. 3220 (XXIX). Assistance and co-operation in accounting for persons who are missing or dead in armed conflicts. Doc. A/RES/3220(XXIX), 6 nov. 1974 (1974).

\_\_\_\_\_. Resolution adopted by the General Assembly n. 33/173. Disappeared persons. Doc. A/RES/33/173, 20 dez. 1978 (1978).

\_\_\_\_\_. Question of human rights of all persons subject to any form of detention or imprisonment, in particular: question of missing and disappeared persons. Report of the Working Group on enforced or involuntary disappearances. Doc. E/CN.4/1435, 26 jan. 1981 (1981).

\_\_\_\_\_. Human Rights Committee. Communication n. 107/1981, Elena Quinteros Almeida e María del Carmen Almeida de Quinteros v. Uruguai. Doc. CCPR/C/19/D/107/1981, 21 jul. 1983 (1983).

\_\_\_\_\_. Commission on Human Rights. Situation of human rights and fundamental freedoms in Chile. Doc. E/CN.4/RES/1989/62, 8 Mar. 1989. Disponível em: <<http://www.refworld.org/docid/3b00f0c62c.html>>, acesso em: abr. 2013 (1989).

\_\_\_\_\_. Declaração sobre a Proteção de Todas as Pessoas contra os Desaparecimentos Forçados, 18 dez. 1992 (1992).

\_\_\_\_\_. Study concerning the right to restitution, compensation and rehabilitation for victims of gross violations of human rights and fundamental freedoms. Final report submitted by Mr. Theo van Boven, Special Rapporteur. Doc. E/CN.4/Sub.2/1993/8, 2 jul. 1993 (1993).

\_\_\_\_\_. The administration of justice and the human rights of detainees: question of human rights and states of emergency. Eighth annual report and list of States which, since 1 January 1985, have proclaimed, extended or terminated a state of emergency, presented by Mr. Leandro Despouy, Special Rapporteur appointed pursuant to Economic and Social Council resolution 1985/37. Annex I: Report of the meeting of experts on non-derogable rights. Doc. E/CN.4/Sub.2/1995/20, Annex I, 26 jun. 1995 (1995).

\_\_\_\_\_. Human Rights Committee. Concluding Observations of the Human Rights Committee: Guatemala. Doc. CCPR/C/79/Add.63, 03 abr. 1996 (1996a).

\_\_\_\_\_. Revised set of basic principles and guidelines on the right to reparation for victims of gross violations of human rights and humanitarian law prepared by Mr. Theo van Boven pursuant to Sub-Commission decision 1995/117. Doc. E/CN.4/Sub.2/1996/17, 24 maio 1996 (1996b).

\_\_\_\_\_. Question de l'impunité des auteurs des violations des droits de l'homme (civils et politiques). Rapport final révisé établi par M. L. Joinet, en application de la décision 1996/119 de la Sous-Commission. Doc. E/CN.4/Sub.2/1997/20/Rev.1, 2 out. 1997 (1997).

\_\_\_\_\_. Report of the Representative of the Secretary-General, Mr. Francis M. Deng, submitted pursuant to Commission resolution n. 1997/39. Addendum. Guiding Principles on Internal Displacement. Doc. E/CN.4/1998/53/Add.2, 11 fev. 1998 (1998).

\_\_\_\_\_. Report of the independent expert on the right to restitution, compensation and rehabilitation for victims of grave violations of human rights and fundamental freedoms, Mr. M. Cherif Bassiouni, submitted pursuant to Commission on Human Rights resolution 1998/43. Doc. E/CN.4/1999/65, 8 fev. 1999 (1999).

\_\_\_\_\_. Resolution adopted by the General Assembly n. 55/118. Situation of human rights in Haiti. Doc. A/RES/55/118, 1 mar. 2001 (2001a).

\_\_\_\_\_. Commission on Human Rights Resolution n. 2001/46. Question of enforced or involuntary disappearances. Doc. E/CN.4/RES/2001/46, 23 abr. 2001 (2001b).

\_\_\_\_\_. Report submitted by Mr. Manfred Nowak, independent expert charged with examining the existing international criminal and human rights framework for the protection of persons from enforced or involuntary disappearances, pursuant to paragraph 11 of Commission on Human Rights resolution 2001/46. Doc. E/CN.4/2002/71, 8 jan. 2002 (2002).

\_\_\_\_\_. Resolution adopted by the General Assembly n. 57/161. United Nations Verification Mission in Guatemala. Doc. A/RES/57/161, 28 jan. 2003 (2003a).

\_\_\_\_\_. Resolution adopted by the General Assembly n. 57/105. Assistance for humanitarian relief, rehabilitation and development for Timor-Leste. Doc. A/RES/57/105, adopted in 25 nov. 2002, distr. general: 13 fev. 2003 (2003b).

\_\_\_\_\_. Security Council. Resolution 1468. Doc. S/RES/1468, 20 mar. 2003 (2003c).

\_\_\_\_\_. Security Council. Resolution 1470. Doc. S/RES/1470, 28 mar. 2003 (2003d).

\_\_\_\_\_. Impunity. Note by the Secretary-General. Independent study on best practices, including recommendations, to assist States in strengthening their domestic capacity to combat all aspects of impunity, by Professor Diane Orentlicher. Doc. E/CN.4/2004/88, 27 fev. 2004 (2004a).

\_\_\_\_\_. Commission on Human Rights Resolution n. 2004/72. Impunity. Doc. E/CN.4/RES/2004/72, 21 abr. 2004 (2004b).

\_\_\_\_\_. Security Council. The rule of law and transitional justice in conflict and post-conflict societies. Report of the Secretary-General. Doc. S/2004/616, 23 ago. 2004 (2004c).

\_\_\_\_\_. Impunity. Report of the independent expert to update the Set of principles to combat impunity, Diane Orentlicher. Addendum. Updated Set of principles for the protection and promotion of human rights through action to combat impunity. Doc. E/CN.4/2005/102/Add.1, 8 fev. 2005 (2005a).

\_\_\_\_\_. Impunity. Report of the independent expert to update the Set of Principles to combat impunity, Diane Orentlicher. Doc. E/CN.4/2005/102, 18 fev. 2005 (2005b).

\_\_\_\_\_. Report of the Intersessional Open-ended Working Group to elaborate a draft legally binding normative instrument for the protection of all persons from enforced disappearance. Doc. E/CN.4/2005/66, 10 mar. 2005 (2005c).

\_\_\_\_\_. Commission on Human Rights Resolution n. 2005/66. Right to the truth. Doc. E/CN.4/RES/2005/66, 20 abr. 2005 (2005d).

\_\_\_\_\_. Commission on Human Rights Resolution n. 2005/81. Impunity. Doc. E/CN.4/RES/2005/81, 21 abr. 2005 (2005e).

\_\_\_\_\_. Security Council. Resolution 1606. Doc. S/RES/1606, 20 jun. 2005 (2005f).

\_\_\_\_\_. Civil and political rights, including the questions of independence of the Judiciary, administration of justice, impunity. Report of the Special Rapporteur on the independence of judges and lawyers, Leandro Despouy. Doc. E/CN.4/2006/52, 23 jan. 2006 (2006a).

\_\_\_\_\_. Report of the Intersessional Open-ended Working Group to elaborate a draft legally binding normative instrument for the protection of all persons from enforced disappearance. Doc. E/CN.4/2006/57, 2 fev. 2006 (2006b).

\_\_\_\_\_. Study on the right to the truth. Report of the Office of the United Nations High Commissioner for Human Rights. Doc. E/CN.4/2006/91, 8 fev. 2006 (2006c).

\_\_\_\_\_. Resolution adopted by the General Assembly n. 60/147. Basic Principles and Guidelines on the Right to a Remedy and Reparation for Victims of Gross Violations of International Human Rights Law and Serious Violations of International Humanitarian Law. Doc. A/RES/60/147, 21 mar. 2006 (2006d).

\_\_\_\_\_. Human Rights Council. Decision n. 2/105. Right to the truth. Doc. A/HRC/DEC/2/105, 27 nov. 2006 (2006e).

\_\_\_\_\_. Convenção Internacional para a Proteção de Todas as Pessoas contra Desaparecimentos Forçados, 20 dez. 2006 (2006f).

\_\_\_\_\_. Office of the United Nations High Commissioner for Human Rights. Rule-of-law tools for post-conflict states. Truth commissions. Doc. HR/PUB/06/1, 2006 (2006g).

\_\_\_\_\_. Note verbale dated 20 June 2006 from the Permanent Mission of the United States of America to the United Nations Office at Geneva addressed to the secretariat of the Human Rights Council. Doc. A/HRC/1/G/1, 27 jun. 2006 (2006h).

\_\_\_\_\_. Right to the truth. Report of the Office of the High Commissioner for Human Rights. Doc. A/HRC/5/7, 7 jun. 2007 (2007).

\_\_\_\_\_. Human Rights Council. Resolution n. 9/11. Right to the truth. Doc. A/HRC/9/L.23, 18 set. 2008 (2008a).

\_\_\_\_\_. Office of the United Nations High Commissioner for Human Rights. Rule-of-law tools for post-conflict states. Reparations programmes. Doc. HR/PUB/08/1, 2008 (2008b).

\_\_\_\_\_. Right to the truth. Report of the Office of the High Commissioner for Human Rights. Doc. A/HRC/12/19, 21 ago. 2009 (2009a).

\_\_\_\_\_. Human Rights Council. Resolution n. 12/12. Right to the truth. Doc. A/HRC/RES/12/12, 12 out. 2009 (2009b).

\_\_\_\_\_. Report of the United Nations High Commissioner for Human Rights on the Right to the truth. Doc. A/HRC/15/33, 28 jul. 2010 (2010).

\_\_\_\_\_. Working Group on Enforced or Involuntary Disappearances. General Comment on the Right to the Truth in Relation to Enforced Disappearances, 2010. Doc. A/HRC/16/48, 26 jan. 2011 (2011a).

\_\_\_\_\_. Resolution adopted by the General Assembly n. 65/196. Proclamation of 24 March as the International Day for the Right to the Truth concerning Gross Human Rights Violations and for the Dignity of Victims. Doc. A/RES/65/196, 3 mar. 2011 (2011b).



\_\_\_\_\_. Human Rights Council. Resolution n. 18/7. Special Rapporteur on the promotion of truth, justice, reparation and guarantees of non-recurrence. Doc. A/HRC/RES/18/7, 13 out. 2011 (2011c).

\_\_\_\_\_. Human Rights Council. Report of the Special Rapporteur on the promotion of truth, justice, reparation and guarantees of non-recurrence, Pablo de Greiff. Doc. A/HRC/21/46, 9 ago. 2012 (2012).

\_\_\_\_\_. Human Rights Council. Report of the Special Rapporteur on the promotion of truth, justice, reparation and guarantees of non-recurrence, Pablo de Greiff. Doc. A/HRC/24/42, 28 ago 2013 (2013).

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS (OEA). ComIDH. Informe anual de la Comisión Interamericana de Derechos Humanos 1978. Doc. OEA/Ser.L/V/II.47, doc. 13 rev.1, 29 jun. 1979 (1979a).

\_\_\_\_\_. AGOEA. Assembleia Geral. Resolução n. 443/1979. Relatório Anual da Comissão Interamericana de Direitos Humanos. Doc. AG/RES. 443 (IX-O/79), 31 out. 1979 (1979b).

\_\_\_\_\_. ComIDH. Informe sobre la situación de los derechos humanos en Argentina, 1980. Doc. OEA/Ser.L/V/II.49, doc. 19, 11 abr. 1980 (1980a).

\_\_\_\_\_. AGOEA. Resolução n. 510/1980. Relatório Anual e Relatórios Especiais da Comissão Interamericana de Direitos Humanos. Doc. AG/RES.510 (X-O/80), 27 nov. 1980 (1980b).

\_\_\_\_\_. ComIDH. Informe anual de la Comisión Interamericana de Derechos Humanos 1980-1981. Doc. OEA/Ser.L/V/II.54, doc.9 rev.1, 16 out. 1981 (1981).

\_\_\_\_\_. ComIDH. Informe anual de la Comisión Interamericana de Derechos Humanos 1981-1982. Doc. OEA/Ser.L/V/II.57, doc. 6 rev.1, 20 set. 1982 (1982a).

\_\_\_\_\_. AGOEA. Resolução n. 618/1982. Relatório Anual da Comissão Interamericana de Direitos Humanos. Doc. AG/RES. 618 (XII-O/82), 20 nov. 1982 (1982b).

\_\_\_\_\_. AGOEA. Resolução n. 666/1983. Relatório Anual da Comissão Interamericana de Direitos Humanos. Doc. AG/RES. 666 (XIII-O/83), 18 nov. 1983 (1983).

\_\_\_\_\_. AGOEA. Resolução n. 742/1984. Relatório Anual da Comissão Interamericana de Direitos Humanos. Doc. AG/RES. 742 (XIV-O/84), 17 nov. 1984 (1984).

\_\_\_\_\_. ComIDH. Informe anual de la Comisión Interamericana de Derechos Humanos 1985-1986. Doc. OEA/Ser.L/V/II.68, doc. 8 rev. 1, 26 set. 1986 (1986).

\_\_\_\_\_. ComIDH. Informe anual de la Comisión Interamericana de Derechos Humanos 1986-1987. Doc. OEA/Ser.L/V/II.71, doc. 9 rev. 1, 22 set. 1987 (1987).

\_\_\_\_\_. ComIDH. Informe anual de la Comisión Interamericana de Derechos Humanos 1992-1993. Doc. OEA/Ser.L/V/II.83, doc. 14, 12 mar. 1993 (1993).

\_\_\_\_\_. AGOEA. Convenção Interamericana sobre o Desaparecimento Forçado de Pessoas, 9 jun. 1994 (1994).

\_\_\_\_\_. ComIDH. Relatório n. 21/00. Caso 12.059. Carmen Aguiar de Lapacó. Argentina, 29 fev. de 2000 (2000).

\_\_\_\_\_. AGOEA. Resolução n. 2134/2005. Pessoas desaparecidas e a assistência a seus familiares. Doc. AG/RES. 2134 (XXXV-O/05), 7 jun. 2005 (2005).

\_\_\_\_\_. AGOEA. Resolução n. 2231/2006. As pessoas desaparecidas e a assistência a seus familiares. Doc. AG/RES. 2231 (XXXVI-O/06), 6 jun. 2006 (2006a).

\_\_\_\_\_. AGOEA. Resolução n. 2175/2006. Direito à verdade. Doc. AG/RES. 2175 (XXXVI-O/06), 6 jun. 2006 (2006b).

\_\_\_\_\_. AGOEA. Resolução n. 2267/2007. Direito à verdade. Doc. AG/RES.2267 (XXXVII-O/07), 5 jun. 2007 (2007).

\_\_\_\_\_. AGOEA. Resolução 2406/2008. Direito à verdade. Doc. AG/RES. 2406 (XXXVIII-O/08), 3 jun. 2008 (2008).

\_\_\_\_\_. AGOEA. Resolução n. 2509/2009. Direito à verdade. Doc. AG/RES. 2509 (XXXIX-O/09), 4 jun. 2009 (2009).

\_\_\_\_\_. AGOEA. Resolução n. 2595/2010. Direito à verdade. Doc. AG/RES. 2595 (XL-O/10), 8 jun. 2010 (2010).

\_\_\_\_\_. AGOEA. Resolução n. 2662/2011. Direito à verdade. Doc. AG/RES. 2662 (XLI-O/11), 7 jun. 2011 (2011).

\_\_\_\_\_. AGOEA. Resolução n. 2725/2012. Direito à verdade. Doc. AG/RES. 2725 (XLII-O/12), 4 jun. 2012 (2012a).

\_\_\_\_\_. ComIDH. Relatório n. 80/12. Petição P-859-09. Vladimir Herzog e outros. Brasil. Admissibilidade, 8 nov. 2012 (2012b).

\_\_\_\_\_. AGOEA. Resolução n. 2800/2013. Direito à verdade. Doc. AG/RES. 2800 (XLIII-O/13), 5 jun. 2013 (2013).

## **Jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos**

CorteIDH. Caso Velásquez Rodríguez vs. Honduras, 29 jul. 1988 (1988).

\_\_\_\_\_. Caso Castillo Páez vs. Peru, 3 nov. 1997 (1997).

\_\_\_\_\_. Caso Blake vs. Guatemala, 24 jan. 1998 (1998a).

\_\_\_\_\_. Caso Castillo Páez vs. Peru, 27 nov. 1998 (1998b).

\_\_\_\_\_. Caso Castillo Petruzzi e outros vs. Peru, 30 mai. 1999.

\_\_\_\_\_. Caso Bámaca Velásquez vs. Guatemala, 25 nov. 2000.

- \_\_\_\_\_. Caso Barrios Altos vs. Peru, 14 mar. 2001 (2001a).
- \_\_\_\_\_. Caso Barrios Altos vs. Peru, 3 set. 2001 (2001b).
- \_\_\_\_\_. Caso Bulacio vs. Argentina, 18 set. 2003 (2003a).
- \_\_\_\_\_. Caso Myrna Mack Chang vs. Guatemala, 25 nov. 2003 (2003b).
- \_\_\_\_\_. Caso Tibi vs. Equador, 7 set. 2004 (2004a).
- \_\_\_\_\_. Caso Massacre Plan de Sánchez vs. Guatemala, 19 nov. 2004 (2004b).
- \_\_\_\_\_. Caso das Hermanas Serrano Cruz vs. El Salvador, 01 mar. 2005 (2005a).
- \_\_\_\_\_. Caso Blanco Romero vs. Venezuela, 28 nov. 2005 (2005b).
- \_\_\_\_\_. Caso do Massacre de Pueblo Bello vs. Colômbia, 31 jan. 2006 (2006a).
- \_\_\_\_\_. Caso Claude Reyes e outros vs. Chile, 19 set. 2006 (2006b).
- \_\_\_\_\_. Caso Almonacid Arellano e outros vs. Chile, 26 set. 2006 (2006c).
- \_\_\_\_\_. Caso Vargas Areco vs. Paraguai, 26 set. 2006 (2006d).
- \_\_\_\_\_. Caso La Cantuta vs. Peru, 29 nov. 2006 (2006e).
- \_\_\_\_\_. Caso do Massacre de La Rochela vs. Colombia, 11 mai. 2007 (2007a).
- \_\_\_\_\_. Caso Zambrano Vélez e outros vs. Equador, 4 de jul. 2007 (2007b).
- \_\_\_\_\_. Caso Anzualdo Castro vs. Peru, 22 set. 2009 (2009).
- \_\_\_\_\_. Caso Ibsen Cárdenas e Ibsen Peña vs. Bolívia, 1 set. 2010 (2010a).
- \_\_\_\_\_. Caso Gomes Lund e outros (“Guerrilha do Araguaia”) vs. Brasil, 24 nov. 2010 (2010b).
- \_\_\_\_\_. Caso Gelman vs. Uruguai, 24 fev. 2011 (2011a).
- \_\_\_\_\_. Caso Contreras e outros vs. El Salvador, 31 ago. 2011 (2011b).
- \_\_\_\_\_. Família Barrios vs. Venezuela, 24 nov. 2011 (2011c).
- \_\_\_\_\_. Caso González Medina e familiares vs. República Dominicana, 27 fev. 2012 (2012a).
- \_\_\_\_\_. Caso Uzcátegui e outros vs. Venezuela, 3 set. 2012 (2012b).
- \_\_\_\_\_. Caso Massacres de El Mozote e Lugares Aledaños vs. El Salvador, 25 out. 2012 (2012c).
- \_\_\_\_\_. Caso Gudiel Álvarez e outros (“Diário Militar”) vs. Guatemala, 20 nov. 2012 (2012d).

## Jurisprudência brasileira

BRASIL. Justiça Federal de 1.<sup>a</sup> Instância da Seção Judiciária de São Paulo. Processo n. 136/76. Autores: Clarice Herzog e outros. Ré: União Federal. Juiz: Márcio José de Moraes. São Paulo, 27 out. 1978. In: HERZOG, Clarice. *Caso Herzog: a sentença, íntegra do processo movido por Clarice, Ivo e André Herzog contra a União*. Rio de Janeiro: Salamandra, 1978, p. 63-122.

\_\_\_\_\_. Tribunal Regional Federal da 3.<sup>a</sup> Região. Embargos Infringentes n. 89.03.7264-2. Embargante: União Federal. Embargados: Clarice Herzog e outros. Relatora: Juíza Salette Nascimento. São Paulo, 18 maio 1994.

\_\_\_\_\_. Justiça Federal de 1.<sup>a</sup> Instância da Seção Judiciária do Distrito Federal. Processo n. 82.00.24682-5. Autores: Julia Gomes Lund e outros. Ré: União Federal. Juíza: Solange Salgado. Brasília, DF, 30 jun. 2003.

\_\_\_\_\_. Tribunal Regional Federal da 1.<sup>a</sup> Região. Apelação Cível n. 2003.01.00.041033-5/DF. Apelante: União Federal. Apelados: Julia Gomes Lund e outros. Relator: Desembargador Federal Souza Prudente. Brasília, DF, 06 dez. 2004.

\_\_\_\_\_. Supremo Tribunal Federal. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental n. 153/DF. Autor: Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. Relator: Min. Eros Grau, Brasília, Distrito Federal, 29 abr. 2010.

\_\_\_\_\_. Justiça Federal de 1.<sup>a</sup> Instância da Seção Judiciária de São Paulo. Processo n. 2008.61.00.011414-5. Autor: Ministério Público Federal. Réu: União Federal e outros. Juiz: Clécio Braschi. São Paulo, 5 mai. 2010.

\_\_\_\_\_. Superior Tribunal de Justiça. Agravo de Instrumento n. 1228580 (origem: Agravo de Instrumento n. 568.587.4/5 no Processo n. 9072406-85.2008.8.26.0000 – TJ/SP). Agravantes: Angela Maria Mendes de Almeida e outras. Agravado: Carlos Alberto Brilhante Ustra. Relator: Min. Raul Araújo. Brasília, DF, 01 jun. 2010.

\_\_\_\_\_. Justiça Federal de 1.<sup>a</sup> Instância da Seção Judiciária de São Paulo. Processo n. 0021967-66.2010.403.6100. Autor: Ministério Público Federal. Réu: União Federal e outros. São Paulo, 4 ago. 2011.

\_\_\_\_\_. Tribunal Regional Federal da 3. Região. Agravo de Instrumento n. 0025470-28.2011.4.03.0000/SP. Agravante: João Thomaz. Agravado: Ministério Público Federal. Relator: Juiz Federal Convocado Santoro Facchini, São Paulo, 27 out. 2011.

\_\_\_\_\_. Tribunal Regional Federal da 3. Região. Embargos de Declaração em Agravo de Instrumento n. 0025470-28.2011.4.03.0000/SP. Embargante: Ministério Público Federal. Embargado: Acórdão no Agravo de Instrumento. Interessado: João Thomaz. São Paulo, 01 mar. 2012.

CENTRO PELA JUSTIÇA E O DIREITO INTERNACIONAL (CEJIL). Manifestação na qualidade de *amicus curiae* na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental n. 153, 2009.

CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL. Petição inicial da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental n. 153, 2008.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. Petição inicial da Ação Civil Pública n. 2008.61.00.011414-5, 2008. Disponível em: <[http://pfdc.pgr.mpf.gov.br/pfdc/temas-de-atuacao/direito-a-memoria-e-a-verdade/atuacao-do-mpf/acoes-judiciais/Inicial\\_ACP\\_Mortos\\_e\\_Desap.pdf](http://pfdc.pgr.mpf.gov.br/pfdc/temas-de-atuacao/direito-a-memoria-e-a-verdade/atuacao-do-mpf/acoes-judiciais/Inicial_ACP_Mortos_e_Desap.pdf)>. Acesso em: jun. 2012.

\_\_\_\_\_. Petição inicial da Ação Civil Pública n. 0021967-66.2010.4.03.6100, 2010.

Disponível em:

<[http://www.prr3.mpf.gov.br/component/option,com\\_repository/Itemid,68/func,startdown/id,2721/](http://www.prr3.mpf.gov.br/component/option,com_repository/Itemid,68/func,startdown/id,2721/)>. Acesso em: jun. 2012.

SÃO PAULO. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Agravo de Instrumento n. 568.587.4/5 no Processo n. 9072406-85.2008.8.26.0000. Agravante: Carlos Alberto Brilhante Ustra. Agravadas: Angela Maria Mendes de Almeida e outras. Primeira Câmara de Direito Privado. Relator: Des. Luiz Antonio de Godoy, São Paulo, 23 set. 2008.

\_\_\_\_\_. 23.<sup>a</sup> Vara Cível do Estado de São Paulo. Processo n. 583.00.2005.202853-5. Autores: Janaína de Almeida Teles e outros. Réu: Carlos Alberto Brilhante Ustra. Juiz: Gustavo Santini Teodoro, São Paulo, 07 out. 2008.

\_\_\_\_\_. 20.<sup>a</sup> Vara Cível do Estado de São Paulo. Processo n. 583.00.2010.175507-9. Autores: Angela Maria Mendes de Almeida e outra. Juíza Cláudia de Lima Menge. Réu: Carlos Alberto Brilhante Ustra, São Paulo, 25 jun. 2012.

\_\_\_\_\_. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Apelação n. 0347718-08.2009.8.26.0000 (994.09.347718-5). Apelante: Carlos Alberto Brilhante Ustra. Apelados: Janaína de Almeida Teles e outros. Relator: Des. Rui Cascardi, São Paulo, 14 ago. 2012.

\_\_\_\_\_. 2.<sup>a</sup> Vara de Registros Públicos do Tribunal de Justiça de São Paulo. Processo n. 0046690-64.2012.8.26.0100. Requerente: Comissão Nacional da Verdade. Juiz: Márcio Martins Bonilha Filho. São Paulo, 24 set. 2012.